INDICAÇÃO Nº 632/2025

Indica ao Prefeito a revisão e reestruturação do plano de carreira dos servidores engenheiros e arquitetos da Secretaria de Planejamento.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Foz do Iguaçu, que se digne

DETERMINAR à Secretaria competente estudo que viabilize a revisão e reestruturação do plano de carreira dos servidores engenheiros e arquitetos da Secretaria de Planejamento.

J U S T I F I C A T I V A

Considerando os dados apresentados nos relatórios e estudos anexos, os quais apontam uma significativa defasagem salarial dos profissionais de Arquitetura, Engenharia e Geologia vinculados à Administração Pública Municipal Direta e Indireta, torna-se imprescindível a adoção de medidas que garantam sua justa remuneração e progressão profissional.

Os documentos anexos evidenciam que:

- Baixa Remuneração em Comparativo com Outras Cidades: O salário inicial para arquitetos e engenheiros na Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu representa apenas 37,44% do piso salarial da categoria para 40 horas semanais e 53,04% para 30 horas semanais. Dentre os 36 municípios analisados, Foz do Iguaçu ocupa a segunda pior colocação em termos de remuneração inicial, superando apenas Itaipulândia. A média salarial inicial das cidades de porte semelhante é de R$ 10.977,01, aproximadamente 37% maior do que o valor oferecido atualmente em Foz do Iguaçu;

- Impacto da Baixa Remuneração na Permanência dos Profissionais: Nos últimos sete anos, mais de 20 profissionais pediram exoneração. O tempo médio de permanência na função é inferior a dois anos, resultando em baixa continuidade nos projetos e descontinuidade administrativa; Servidores admitidos em abril de 2023 levarão 16 anos para atingir o piso salarial da categoria para 30h semanais e 22 anos para 40h semanais;

- Impacto Financeiro e Justificativa Orçamentária: Foz do Iguaçu é a 13ª cidade em arrecadação per capita dentre os 36 municípios analisados, mas figura entre os últimos lugares em termos de remuneração. O aumento salarial até o patamar médio dos

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

municípios analisados representa um investimento viável dentro do orçamento municipal, considerando a margem disponível para despesas com pessoal.

Diante dos dados apresentados, sugere-se a adoção das seguintes medidas para valorização dos profissionais:

- Criação de um Plano de Cargo e Carreira próprio, desvinculado do Grupo Ocupacional Profissional (GOP), com progressão salarial compatível com a responsabilidade e complexidade dos cargos;

- Implementação de Adicional de Risco e Desempenho (ADRT), garantindo um percentual de 100% da referência 66 para os profissionais da categoria, acumulável com outras gratificações e mantido mesmo em casos de férias e afastamentos;

- Complementação salarial até atingir o piso nacional da categoria, para reduzir a discrepância entre o vencimento municipal e o estabelecido em lei federal;

- Redução opcional da carga horária de 40h para 30h semanais, como forma de minimizar a diferença salarial, conforme previsto na Lei 5.356/2023;

- Promoção de política de permanência e incentivo à qualificação, visando garantir que o corpo técnico da Prefeitura se mantenha qualificado e motivado.

A implementação dessas medidas contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo município, impactando positivamente a infraestrutura, urbanização e gestão ambiental da cidade, bem como proporcionando condições mais dignas aos profissionais responsáveis por tais atividades.

Diante do exposto, solicitamos que esta Indicação seja apreciada pelo Executivo Municipal e que sejam tomadas providências para a valorização desses profissionais tão essenciais ao desenvolvimento da cidade.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2025.

Bosco Foz
Vereador

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ARQUITETOS, ENGENHEIROS E ÁREAS AFINS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU - PR

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F

SALÁRIO BASE INICIAL

PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU	PISO SALARIAL DA CATEGORIA
R$ 4.831,16	**R$ 9.108,00**
30h semanais	30h semanais

Representa **53,04%** do piso salarial da categoria.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F

SALÁRIO BASE INICIAL

PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU	PISO SALARIAL DA CATEGORIA
R$ 4.831,16	**R$ 12.903,00**
40h semanais	40h semanais

Representa **37,44%** do piso salarial da categoria.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F

COMPARAÇÃO REMUNERATÓRIA COM OS MAIORES MUNICÍPIOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

- Dos 36 municípios analisados, Foz do Iguaçu ocupa a **segunda pior colocação,** ficando à frente apenas de Itaipulândia;
- A média dos salários iniciais encontrada é de R$ 7.569,75, aproximadamente 55% a mais que a remuneração inicial de Foz do Iguaçu.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F

Todos os Municípios - Salário Inicial

Classificação	Município	Horas	Vencimento Inicial	Benefícios	Inicial + Benefícios	Valor Hora Trabalhada	Inicial	Equivalente Jornada 40 hrs
1	*Palhoça - SC*	**150**	R$ 10.528,36	R$ 375,35	R$ 10.903,71	R$ 72,69	*R$ 14.037,81*	*R$ 14.538,28*
2	*Florianópolis - SC*	**150**	R$ 4.466,52	R$ 5.710,73	R$ 10.177,25	R$ 67,85	*R$ 5.955,36*	*R$ 13.569,67*
3	Ponta Grossa - PR	200	R$ 9.082,49	R$ 2.355,72	R$ 11.438,21	R$ 57,19	R$ 9.082,49	R$ 11.438,21
4	Maringá - PR	200	R$ 5.546,59	R$ 5.546,59	R$ 11.093,18	R$ 55,47	R$ 5.546,59	R$ 11.093,18
5	Guarapuava - PR	200	R$ 10.490,51	R$ -	R$ 10.490,51	R$ 52,45	R$ 10.490,51	R$ 10.490,51
6	Criciúma - SC	200	R$ 9.437,55	R$ 175,00	R$ 9.612,55	R$ 48,06	R$ 9.437,55	R$ 9.612,55
7	Paranaguá - PR	200	R$ 9.598,97	R$ -	R$ 9.598,97	R$ 47,99	R$ 9.598,97	R$ 9.598,97
8	Balneário Camburiú - SC	200	R$ 9.352,90	R$ -	R$ 9.352,90	R$ 46,76	R$ 9.599,97	R$ 9.352,90
9	Chapecó - SC	200	R$ 6.641,65	R$ 2.656,66	R$ 9.298,31	R$ 46,49	R$ 6.641,65	R$ 9.298,31
10	Matelândia - PR	200	R$ 9.186,39	R$ -	R$ 9.186,39	R$ 45,93	R$ 9.186,39	R$ 9.186,39
11	*Medianeira - PR*	**150**	*R$ 6.778,85*	R$ -	R$ 6.778,85	R$ 45,19	*R$ 9.038,47*	*R$ 9.038,47*
12	Itajaí - SC	200	R$ 8.986,42	R$ -	R$ 8.986,42	R$ 44,93	R$ 8.986,42	R$ 8.986,42
13	Curitiba - PR	200	R$ 6.490,61	R$ 1.947,18	R$ 8.437,79	R$ 42,19	R$ 6.490,61	R$ 8.437,79
14	*Céu Azul - PR*	**100**	R$ 4.194,87	R$ -	R$ 4.194,87	R$ 41,95	*R$ 8.389,74*	*R$ 8.389,74*
15	*Toledo - PR*	**150**	R$ 3.719,22	R$ 1.859,61	R$ 5.578,83	R$ 37,19	*R$ 4.958,96*	*R$ 7.438,44*
16	Londrina - PR	200	R$ 4.283,24	R$ 2.998,27	R$ 7.281,51	R$ 36,41	R$ 4.283,24	R$ 7.281,51
17	Jaraguá do Sul - SC	200	R$ 7.154,93	R$ -	R$ 7.154,93	R$ 35,77	R$ 7.154,93	R$ 7.154,93
18	Cotia - SP	200	R$ 7.100,05	R$ -	R$ 7.100,05	R$ 35,50	R$ 7.100,05	R$ 7.100,05
19	Viamão - RS	200	R$ 6.813,45	R$ -	R$ 6.813,45	R$ 34,07	R$ 6.813,45	R$ 6.813,45
20	Santa Helena - PR	200	R$ 6.500,00	R$ -	R$ 6.500,00	R$ 32,50	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
21	Cascavel - PR	200	R$ 6.139,23	R$ 306,96	R$ 6.446,19	R$ 32,23	R$ 6.139,23	R$ 6.446,19
22	São Carlos - SP	200	R$ 6.360,09	R$ -	R$ 6.360,09	R$ 31,80	R$ 6.360,09	R$ 6.360,09
23	Colombo - PR	200	R$ 6.356,08	R$ -	R$ 6.356,08	R$ 31,78	R$ 6.356,08	R$ 6.356,08
24	Lages - SC	200	R$ 6.339,07	R$ -	R$ 6.339,07	R$ 31,70	R$ 6.339,07	R$ 6.339,07
25	Corbélia - PR	200	R$ 6.076,80	R$ -	R$ 6.076,80	R$ 30,38	R$ 6.076,80	R$ 6.076,80
26	S. José dos Pinhais - PR	200	R$ 5.319,26	R$ 697,40	R$ 6.016,66	R$ 30,08	R$ 5.319,26	R$ 6.016,66
27	Gravataí - RS	200	R$ 5.944,82	R$ -	R$ 5.944,82	R$ 29,72	R$ 5.944,82	R$ 5.944,82
28	Joinville - SC	200	R$ 5.661,81	R$ -	R$ 5.661,81	R$ 28,31	R$ 5.661,81	R$ 5.661,81
29	São José - SC	200	R$ 5.567,43	R$ -	R$ 5.567,43	R$ 27,84	R$ 5.567,43	R$ 5.567,43
30	Indaiatuba - SP	200	R$ 5.289,82	R$ -	R$ 5.289,82	R$ 26,45	R$ 5.289,82	R$ 5.289,82
31	*Blumenau - SC*	**150**	R$ 3.584,63	R$ 343,91	R$ 3.928,54	R$ 26,19	*R$ 4.779,51*	*R$ 5.238,05*
32	S. Miguel do Iguaçu - PR	200	R$ 5.022,94	R$ -	R$ 5.022,94	R$ 25,11	R$ 5.022,94	R$ 5.022,94
33	Governador Valadares - MG	200	R$ 4.511,55	R$ -	R$ 4.511,55	R$ 22,56	R$ 4.511,55	R$ 4.511,55
34	Sta. Terez. de Itaipu - PR	200	R$ 4.400,00	R$ -	R$ 4.400,00	R$ 22,00	R$ 4.400,00	R$ 4.400,00
35	**Foz do Iguaçu - PR**	**200**	**R$ 4.164,08**	**R$ -**	**R$ 4.164,08**	**R$ 20,82**	**R$ 4.164,08**	**R$ 4.164,08**
36	Itaipulândia - PR	200	R$ 3.794,89	R$ -	R$ 3.794,89	R$ 18,97	R$ 3.794,89	R$ 3.794,89
							Média	R$ 7.569,72

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F

COMPARAÇÃO REMUNERATÓRIA COM MUNICÍPIOS DE PORTE SEMELHANTE

- Reduzindo a análise para as cidades mais semelhantes em potencial turístico e arranjo populacional;
- A média dos salários iniciais encontrada é de R$ 10.977,01, aproximadamente 37% a mais que a remuneração inicial de Foz do Iguaçu.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F

Cidades com Características semelhante as de Foz do Iguaçu		
Classifi-cação	**Município**	**Total Inicial**
1	*Palhoça - SC*	R$ 14.538,28
2	*Florianópolis - SC*	R$ 13.569,67
3	*Balneário Camburiú - SC*	R$ 9.352,90
4	Itajaí - SC	R$ 8.986,42
5	Curitiba - PR	R$ 8.437,79
Média		**R$ 10.977,01**

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F

CORRELAÇÃO ENTRE A REMUNERAÇÃO INICIAL ANUAL E O PIB PER CAPITA

- Novamente a **segunda pior colocação** entre os 36 municípios analisados;
- Neste critério, o vencimento inicial de Foz do Iguaçu deveria ser equivalente a R$ 11.189,67, muito próximo do piso salarial instituído.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F

Município	Jornada 40 hrs	Equivalente Anual	PIB per Capita	Inicial / PIB	Ordem
Viamão - RS	R$ 6.813,45	R$ 90.846,00	R$ 15.830,63	5,73862	1
Palhoça - SC	*R$ 14.538,28*	*R$ 193.843,73*	R$ 34.839,90	5,56384	2
Guarapuava - PR	R$ 10.490,51	R$ 139.873,47	R$ 33.639,89	4,15796	3
Florianópolis - SC	*R$ 13.569,67*	*R$ 180.928,89*	R$ 43.842,54	4,12679	4
Colombo - PR	R$ 6.356,08	R$ 84.747,73	R$ 22.165,61	3,82339	5
Ponta Grossa - PR	R$ 11.438,21	R$ 152.509,47	R$ 44.361,09	3,43791	6
Criciúma - SC	R$ 9.612,55	R$ 128.167,33	R$ 38.244,79	3,35124	7
Maringá - PR	R$ 11.093,18	R$ 147.909,07	R$ 45.582,78	3,24485	8
Balneário Camburiú - SC	R$ 9.352,90	R$ 124.705,33	R$ 42.524,80	2,93253	9
Medianeira - PR	*R$ 9.038,47*	*R$ 120.512,89*	R$ 42.295,89	2,84928	10
Matelândia - PR	R$ 9.186,39	R$ 122.485,20	R$ 47.094,28	2,60085	11
Chapecó - SC	R$ 9.298,31	R$ 123.977,47	R$ 47.749,34	2,59642	12
Londrina - PR	R$ 7.281,51	R$ 97.086,80	R$ 37.912,12	2,56084	13
Governador Valadares - MG	R$ 4.511,55	R$ 60.154,00	R$ 24.180,08	2,48775	14
Lages - SC	R$ 6.339,07	R$ 84.520,93	R$ 35.366,36	2,38987	15
Sta. Terez. de Itaipu - PR	R$ 4.400,00	R$ 58.666,67	R$ 24.855,93	2,36027	16
Santa Helena - PR	R$ 6.500,00	R$ 86.666,67	R$ 36.940,60	2,34611	17
Curitiba - PR	R$ 8.437,79	R$ 112.503,87	R$ 49.706,64	2,26336	18
Toledo - PR	R$ 7.438,44	*R$ 99.179,20*	R$ 44.016,71	2,25322	19
Cascavel - PR	R$ 6.446,19	R$ 85.949,20	R$ 38.368,71	2,24009	20
Céu Azul - PR	*R$ 8.389,74*	*R$ 111.863,20*	R$ 51.482,64	2,17283	21
Corbélia - PR	R$ 6.076,80	R$ 81.024,00	R$ 39.551,11	2,04859	22
Paranaguá - PR	R$ 9.598,97	R$ 127.986,27	R$ 62.846,15	2,0365	23
São Carlos - SP	R$ 6.360,09	R$ 84.801,20	R$ 46.832,89	1,81072	24
Gravataí - RS	R$ 5.944,82	R$ 79.264,27	R$ 44.034,18	1,80006	25
Cotia - SP	R$ 7.100,05	R$ 94.667,33	R$ 53.632,41	1,76511	26
Jaraguá do Sul - SC	R$ 7.154,93	R$ 95.399,07	R$ 55.182,83	1,72878	27
S. Miguel do Iguaçu - PR	R$ 5.022,94	*R$ 66.972,53*	R$ 39.875,96	1,67952	28
São José - SC	R$ 5.567,43	R$ 74.232,40	R$ 45.787,06	1,62125	29
Itaipulândia - PR	R$ 3.794,89	R$ 50.598,53	R$ 33.176,20	1,52515	30
Blumenau - SC	*R$ 5.238,05*	*R$ 69.840,71*	R$ 48.416,09	1,44251	31
Joinville - SC	R$ 5.661,81	R$ 75.490,80	R$ 58.476,90	1,29095	32
Indaiatuba - SP	R$ 5.289,82	R$ 70.530,93	R$ 66.489,24	1,06079	33
Itajaí - SC	R$ 8.986,42	R$ 119.818,93	R$ 128.522,07	0,93228	34
Foz do Iguaçu - PR	**R$ 4.164,08**	**R$ 55.521,07**	**R$ 61.023,61**	**0,90983**	**35**
S. José dos Pinhais - PR	**R$ 6.016,66**	**R$ 80.222,13**	**R$ 92.666,20**	**0,86571**	**36**

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F

COMPARATIVO DA REMUNERAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES CONTRATADOS

Chamamento n.º 003/2021			
Cargo	Valor/Hora	Carga Horária	Remuneração Mensal
Pintor	R$ 25,65	160	R$ 4.104,00
Pedreiro	R$ 27,79	160	R$ 4.446,40
Eletricista	**R$ 46,48**	**160**	**R$ 7.436,80**
Encanador	R$ 25,65	160	R$ 4.104,00
Azulejista	R$ 25,65	160	R$ 4.104,00
Jardineiro	**R$ 29,00**	**160**	**R$ 4.640,00**

Remuneração inicial do servidor de carreira em 2021			
Cargo	Remuneração Mensal	Carga Horária	Valor/Hora
Servidor de Carreira	R$ 4.164,08	150	R$ 27,76
Servidor de Carreira	R$ 4.164,08	200	R$ 20,82

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F

COMPARATIVO DA REMUNERAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES CONTRATADOS

Chamamento n.º 006/2023			
Cargo	Valor/Hora	Carga Horária	Remuneração Mensal
Pintor	**R$ 30,36**	**160**	**R$ 4.857,60**
Pedreiro	R$ 29,15	160	R$ 4.664,00
Eletricista	**R$ 46,48**	**160**	**R$ 7.436,80**
Encanador	R$ 28,40	160	R$ 4.544,00
Azulejista	R$ 29,01	160	R$ 4.641,60
Refrigerista	**R$ 31,65**	**160**	**R$ 5.064,00**

Remuneração inicial do servidor de carreira em 2023			
Cargo	Remuneração Mensal	Carga Horária	Valor/Hora
Servidor de Carreira	R$ 4.831,16	150	R$ 32,21
Servidor de Carreira	R$ 4.831,16	200	R$ 24,16

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://foztdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F

COMPARATIVO DA REMUNERAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES CONTRATADOS

Chamamento n.º 003/2021			
Cargo	Valor/Hora	Carga Horária	Remuneração Mensal
Pintor	R$ 25,65	150	R$ 3.847,50
Pedreiro	R$ 27,79	150	R$ 4.168,50
Eletricista	**R$ 46,48**	**150**	**R$ 6.972,00**
Encanador	R$ 25,65	150	R$ 3.847,50
Azulejista	R$ 25,65	150	R$ 3.847,50
Jardineiro	R$ 29,00	150	R$ 4.350,00

Chamamento n.º 006/2023			
Cargo	Valor/Hora	Carga Horária	Remuneração Mensal
Pintor	R$ 30,36	150	R$ 4.554,00
Pedreiro	R$ 29,15	150	R$ 4.372,50
Eletricista	**R$ 46,48**	**150**	**R$ 6.972,00**
Encanador	R$ 28,40	150	R$ 4.260,00
Azulejista	R$ 29,01	150	R$ 4.351,50
Refrigerista	R$ 31,65	150	R$ 4.747,50

Remuneração inicial do servidor de carreira em 2021			
Cargo	Remuneração Mensal	Carga Horária	Valor/Hora
Servidor de Carreira	R$ 4.164,08	150	R$ 27,76
Servidor de Carreira	R$ 4.164,08	200	R$ 20,82

Remuneração inicial do servidor de carreira em 2023			
Cargo	Remuneração Mensal	Carga Horária	Valor/Hora
Servidor de Carreira	R$ 4.831,16	150	R$ 32,21
Servidor de Carreira	R$ 4.831,16	200	R$ 24,16

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F

COMPARATIVO DA REMUNERAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES CONTRATADOS

Chamamento n.º 003/2021			
Cargo	Valor/Hora	Carga Horária	Remuneração Mensal
Pintor	R$ 25,65	150	R$ 3.847,50
Pedreiro	R$ 27,79	150	R$ 4.168,50
Eletricista	**R$ 46,48**	**150**	**R$ 6.972,00**
Encanador	R$ 25,65	150	R$ 3.847,50
Azulejista	R$ 25,65	150	R$ 3.847,50
Jardineiro	R$ 29,00	150	R$ 4.350,00

Chamamento n.º 006/2023			
Cargo	Valor/Hora	Carga Horária	Remuneração Mensal
Pintor	R$ 30,36	150	R$ 4.554,00
Pedreiro	R$ 29,15	150	R$ 4.372,50
Eletricista	**R$ 46,48**	**150**	**R$ 6.972,00**
Encanador	R$ 28,40	150	R$ 4.260,00
Azulejista	R$ 29,01	150	R$ 4.351,50
Refrigerista	R$ 31,65	150	R$ 4.747,50

Remuneração inicial do servidor de carreira em 2021 - previdência				
Cargo	Previdência 14%	Remuneração Mensal	Carga Horária	Valor/Hora
Servidor de Carreira	R$ 582,97	R$ 3.581,11	150	R$ 23,87
Servidor de Carreira	R$ 582,97	R$ 3.581,11	200	R$ 17,91

Remuneração inicial do servidor de carreira em 2023 - previdência				
Cargo	Previdência 14%	Remuneração Mensal	Carga Horária	Valor/Hora
Servidor de Carreira	R$ 676,36	R$ 3.581,11	150	R$ 23,87
Servidor de Carreira	R$ 676,36	R$ 3.581,11	200	R$ 17,91

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F

QUADRO RESUMO DE PROPOSTAS

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F

CRIAÇÃO DO PLANO DE CARGO E CARREIRA PRÓPRIO	ADRT	RIDE	COMPLETIVO	REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA
- Saída do GOP para um plano próprio; - Remuneração inicial com o salário base nacional.	- Percentual de 100% da referência 66 para todos da categoria; - Podendo ser acumulada com gratificação de função, encargos especiais e prêmio por desempenho; - Mantido em caso de férias e afastamentos; - Incidente para base de cálculo de férias e 13° salário.	- De caráter opcional; - Percentual de 100% do salário base do servidor; - Podendo ser acumulada com gratificação de função, encargos especiais e prêmio por desempenho; - Mantido em caso de férias e afastamentos; - Incidente para base de cálculo de férias e 13° salário.	- Complemento do salário base até o atingimento do piso nacional da categoria; - Podendo ser acumulado com gratificação de função, encargos especiais e prêmio por desempenho; - Mantido em caso de férias e afastamentos; - Incidente para base de cálculo de férias e 13° salário.	- Reduzir a carga horária de 40h para 30h, como tentativa de minimizar a disparidade salarial entre a referência inicial da Prefeitura e do piso salarial da categoria; - Conquistado através da Lei 5.356/2023.

Assinado por 1 pessoa: JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E924-156B-F

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESSES PROFISSIONAIS

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F

- Analisar e aprovar todos os projetos para obras no município;
- Elaborar estudos e projetos visando a promoção, proteção, conservação, preservação, recuperação, vigilância e melhoria da qualidade ambiental do município, bem como o monitoramento dos corpos hídricos;
- Emitir Relatórios, Laudos e Pareceres Técnicos;
- Contribuir efetivamente para a arrecadação do Município, referente a taxas de Análise e Aprovação de Projetos, Regularização de Obras, Alvará de Construção, Habite-se, Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras (CVCO), ISSQN das obras,Licenciamento Ambiental, Planos de Gerenciamento de Resíduos, entre outras;
- Viabilizar reformas, ampliações e novas construções de equipamentos públicos para as diversas Secretarias Municipais,primando por especificações técnicas adequadas e a efetiva fiscalização da execução das obras;
- Promover a urbanização ordenada do município por meio de obras do sistema viário e da análise e aprovação de novos loteamentos;
- Contribuir para a realização de eventos municipais;
- Prover insumos para a captação de recursos para novos empreendimentos, advindos de programas dos governos Estadual, Federal e de órgãos internacionais;
- Garantir a segurança alimentar e nutricional na produção de alimentos;
- Elaborar projetos, planejar e executar programas de desfavelamento, urbanização e regularização fundiária para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Viabilizar a elaboração de planos municipais e leis que estabelecem diretrizes paraas políticas públicas de Habitação, Mobilidade Urbana e Meio Ambiente;
- Analisar e aprovar Licenciamentos Ambientais e Planos de Gerenciamento de Resíduos de empreendimentos comerciais, industriais, agropecuários e imobiliários de atividades potencialmente poluidoras.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MOTTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://lo2doiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F

EXONERAÇÕES EM MASSA

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F

0001 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ D — Pág.: 1

Relação de Demitidos

Cadastro	Nome	Demissão	Causa	Cargo	Cartão Ponto
2265.01	PAULO BASILIO ANACLETO	01/09/2024	16	Assistente Administrativo SEN	
4375.01	JURANDIR PAES DE BARROS	01/09/2020	16	Desenhista	
6888.01	MARCIA DE LURDES PORTO	01/01/2020	16	Desenhista Projetista SEN	
8186.01	WANDERLEY CAZULA DE AVELAR	01/11/2024	16	Agente Fiscal de Preceitos SEN	
8406.01	MARIA LUIZA HORMAN ZILIO	01/05/2019	16	Assistente Administrativo ESP	
8529.01	VALDIR GARBIN	01/01/2024	16	Assistente Administrativo ESP	
8715.01	SADI ADROALDO SHERER	01/07/2024	16	Desenhista Projetista SEN	
9640.01	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	31/12/2021	16	Assistente Administrativo ESP	
9784.01	LAURINDO RENO COSTA	01/07/2024	16	Engenheiro Civil CON	
9788.01	DILMA PEREIRA DA SILVA BRAMBILLA	01/12/2023	16	Assistente Administrativo ESP	
9830.01	JOSE REINER CASTIONE	01/04/2019	16	Engenheiro Cartográfo CON	
9830.02	JOSE REINER CASTIONE	01/01/2025	31	Assessor I	
12296.01	IVANA KELM	01/11/2024	16	Arquiteto CON	
12343.01	CESAR AUGUSTO GALEAZZI	08/10/2018	08	Arquiteto CON	
15049.03	IVAN LINCON OEDA	01/08/2024	31	Diretoria Mob.Urb. e Drenagem	
15565.01	SERGIO ANTONIO LEPRE	01/01/2023	16	Topógrafo	
18783.03	RICARDO DA SILVA ALVES	01/07/2022	31	Diretor Captação de Recursos	
18831.02	DANIELLI DA SILVA CAIMI	01/08/2021	31	Assessor I	
18868.02	JOSE ENEZIO DE FREITAS	01/06/2024	31	Assessor I	
19042.03	PABLO MICHAEL RODRIGUES MENDES	16/08/2022	31	Assessor I	
19042.04	PABLO MICHAEL RODRIGUES MENDES	01/07/2023	31	Diretoria de Licencimaneto Amb	
19384.02	ALEXANDRE DOS SANTOS PACHECO	01/02/2020	35	Cad - Profissional Nível Super	
20237.01	JULIENNE RONSONI	03/01/2018	31	Diretor Gestão Controle Recurs	
20387.02	ELSIDIO EMILIO CAVALCANTE	13/04/2020	31	Secretário Planej Cap.Recursos	
20393.01	JOSE TEODORO OLIVEIRA	15/01/2020	31	Diretor de Análise de Projetos	
20416.02	PAULO DE FAVERI GANGUILHET	13/02/2020	31	Diretor Gestão Controle Recurs	
20417.01	JAN ALBERT NIEUWENHOFF	01/01/2025	31	Diretoria de Licencimaneto Amb	
20420.01	MARCOS BRUNO DA ROCHA	31/12/2018	31	Assessor II	
20496.01	MARDUC ANTIPAS GONCALVES RODRIGUES	05/01/2018	31	Assessor I	
20608.01	KARL STOECKL	01/02/2020	31	Diretoria Ext Mobilidade Urban	
20614.02	EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR	05/02/2021	31	Secretário Planej Cap.Recursos	
20615.01	ROBERTO ANTONIO DE ARAUJO FILHO	03/12/2018	31	Assessor Técnico Especial	
20752.02	JOSE MARIO PETRUCCI JUNIOR	01/01/2025	31	Diretor de Análise de Projetos	
20768.01	GRACIELE RODRIGUES PAREDES LARSSEN	31/12/2018	31	Assessor II	
20787.01	ELIANE DAVILLA SAVIO	13/04/2020	31	Diretor Uso e Ocupação do Solo	
20840.01	HARALAN ELIAS MELO MUCELINI	31/08/2020	35	Cad - Profissional Nível Super	
20980.01	GUSTAVO KAMIGUCHI FUKASAWA	01/01/2025	31	Assessor Técnico Especial	
21126.01	GUSTAVO DORFSCHMIDT	26/07/2022	06	Arquiteto JR	
21129.01	JEFFERSON RODRIGO BONADEU	27/02/2023	06	Engenheiro Civil JR	
21131.01	PAULO HENRIQUE MARCELO	04/07/2022	06	Engenheiro Civil JR	
21132.01	RAFAEL RICARDO FREZ	01/12/2019	06	Engenheiro Eletricista JR	
21395.02	VINICIUS TEIXEIRA MONTEIRO	23/08/2021	31	Diretoria Ext Mobilidade Urban	
21425.01	GRACIANO MACHADO PINEZI	13/08/2019	31	Diretor Projetos Complementare	
21542.01	MARIA CAROLINE DALLABRIDA BRUSTOLIN	19/06/2022	06	Engenheiro Civil JR	
21559.01	LUCAS VAZ BRUSCAGIM	01/04/2021	06	Agente Administrativo	
21618.01	CLAYTON LUIZ MACCAGNAN	12/07/2024	06	Engenheiro Civil JR	
21855.01	GABRIELA LEITE DE COSTA	01/04/2021	31	Diretor Gestão Controle Recurs	
21937.01	DEBORA DAMO DA COSTA	14/08/2022	06	Agente Administrativo	
21958.01	MAISA PHILIPPSEN	05/02/2023	06	Engenheiro Civil JR	
22017.01	GABRIELA GUZZO	01/08/2023	31	Assessor Técnico Especial	
22071.01	ANDREY BACHIXTA DIAS	01/05/2023	31	Diretor de Gestão de Projetos	
22071.02	ANDREY BACHIXTA DIAS	31/07/2024	06	Secretário Planej Cap.Recursos	
22207.01	CRISLAYNE CORREIA MATUCHAKI	01/01/2025	31	Assessor I	
22266.01	LEANDRO TEIXEIRA COSTA	01/05/2023	31	Secretário Planej Cap.Recursos	
22288.01	LUIZ FERNANDO DE BRITO	12/12/2024	31	Diretor Gestão Controle Recurs	
22293.01	BRUNA PAULA TEIXEIRA	18/06/2024	31	Assessor Técnico Especial	
22318.01	DIEGO FALKENBERG	01/08/2023	31	Assessor I	
22318.02	DIEGO FALKENBERG	01/01/2025	31	Diretor Projetos Complementare	
22357.01	RENATA CRISTINA BENITEZ CANTERO	02/09/2024	31	Assessor I	
22357.02	RENATA CRISTINA BENITEZ CANTERO	01/01/2025	31	Assessor Técnico Especial	
22360.01	BRUNO DA SILVA FERRANTE	18/01/2022	31	Assessor I	
22895.01	ANA CAROLINA ZUCHETTO CANSI	22/02/2023	06	Engenheiro Civil JR	
23012.01	RHONY MARCOS BENEDIK	06/01/2025	06	Agente Administrativo Júnior	
23812.01	MARCOS SCUZZIATO	09/07/2024	31	Assessor I	
24368.01	JESSICA POSSOLLI	01/01/2025	31	Assessor I	
24481.01	JESSICA DA SILVA FONTANA	06/01/2025	06	Engenheiro Civil JR	

FPRE005.COL - 11/02/2025 - 09:26:51 — MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU — Usuário: 2150601

VINICIUS VIANA DOBES — Eng. Civil Jr.
BRUNA ANDRADE PRECIANELLO CAMPOS — Eng. Eletricista Jr.
GUSTAVO FRAGA GEHRING — Eng. Eletricista Jr.
ALINE SMART H. LEAL — Eng. Ambiental Sr.
MAURICIO DALTRO MOLINA — Eng. Civil Jr.
JEFERSON CANTELLE TREVISAN — Eng. Civil Jr.
SABRINA L. A. SILVA — Geologa Jr.
VANESSA CALAZANS da ROSA — Arquiteto Jr.
THIAS RUGSLEY JULIÃO — Eng. Trafego Jr.

20980.01	GUSTAVO KAMIGUCHI FUKASAWA	01/01/2025	31	Assessor Técnico Especial
21126.01	GUSTAVO DORFSCHMIDT	26/07/2022	06	Arquiteto JR
21129.01	JEFFERSON RODRIGO BONADEU	27/02/2023	06	Engenheiro Civil JR
21131.01	PAULO HENRIQUE MARCELO	04/07/2022	06	Engenheiro Civil JR
21132.01	RAFAEL RICARDO FREZ	01/12/2019	06	Engenheiro Eletricista JR
21395.02	VINICIUS TEIXEIRA MONTEIRO	23/08/2021	31	Diretoria Ext Mobilidade Urban
21425.01	GRACIANO MACHADO PINEZI	13/08/2019	31	Diretor Projetos Complementare
21542.01	MARIA CAROLINE DALLABRIDA BRUSTOLIN	19/06/2022	06	Engenheiro Civil JR
21559.01	LUCAS VAZ BRUSCAGIM	01/04/2021	06	Agente Administrativo
21618.01	CLAYTON LUIZ MACCAGNAN	12/07/2024	06	Engenheiro Civil JR
21855.01	GABRIELA LEITE DE COSTA	01/04/2021	31	Diretor Gestão Controle Recurs
21937.01	DEBORA DAMO DA COSTA	14/08/2022	06	Agente Administrativo
21958.01	MAISA PHILIPPSEN	05/02/2023	06	Engenheiro Civil JR
22017.01	GABRIELA GUZZO	01/08/2023	31	Assessor Técnico Especial
22071.01	ANDREY BACHIXTA DIAS	01/05/2023	31	Diretor de Gestão de Projetos
22071.02	ANDREY BACHIXTA DIAS	31/07/2024	06	Secretário Planej Cap.Recursos
22207.01	CRISLAYNE CORREIA MATUCHAKI	01/01/2025	31	Assessor I
22266.01	LEANDRO TEIXEIRA COSTA	01/05/2023	31	Secretário Planej Cap.Recursos
22288.01	LUIZ FERNANDO DE BRITO	12/12/2024	31	Diretor Gestão Controle Recurs
22293.01	BRUNA PAULA TEIXEIRA	18/06/2024	31	Assessor Técnico Especial
22318.01	DIEGO FALKENBERG	01/08/2023	31	Assessor I
22318.02	DIEGO FALKENBERG	01/01/2025	31	Diretor Projetos Complementare
22357.01	RENATA CRISTINA BENITEZ CANTERO	02/09/2024	31	Assessor I
22357.02	RENATA CRISTINA BENITEZ CANTERO	01/01/2025	31	Assessor Técnico Especial
22360.01	BRUNO DA SILVA FERRANTE	18/01/2022	31	Assessor I
22895.01	ANA CAROLINA ZUCHETTO CANSI	22/02/2023	06	Engenheiro Civil JR
23012.01	RHONY MARCOS BENEDIK	06/01/2025	06	Agente Administrativo Júnior
23812.01	MARCOS SCUZZIATO	09/07/2024	31	Assessor I
24368.01	JESSICA POSSOLLI	01/01/2025	31	Assessor I
24481.01	JESSICA DA SILVA FONTANA	06/01/2025	06	Engenheiro Civil JR

FPRE005.COL - 11/02/2025 - 09:26:51 — MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU — Usuário: 2150601

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F

- Mais de 20 profissionais pediram exoneração nos últimos 07 anos;
- As listas de profissionais aprovados no concurso de 2018 foram zeradas, foram convocados todos os aprovados e a maioria nem chegou a assumir o cargo;
- No momento, não há servidores Plenos e Seniores, em virtude de que o tempo médio de permanência dessa categoria de profissionais, não ultrapassa os 02 anos;
- O tempo para transição de categorias é de 09 anos para Pleno, 13 anos para Sênior e 17 anos para Consultor;
- O servidor que assumiu o cargo através último concurso, em Abril de 2023, só irá alcançar o piso salarial da categoria para 30h após 16 anos de trabalho; e para 40h, somente após 22 anos de trabalho.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://foz.doiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F

Foz do Iguaçu – PR

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ARQUITETOS, ENGENHEIROS E GEÓLOGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

18/04/2022

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

SETOR	SERVIDOR	CARGO	Assinatura
FOZHABITA	ALINE SMART HUNDERTMARK LEAL	Engenheiro Ambiental Júnior	
	CAROLINA BEATRIZ DA SILVA CLAUDINO	Arquiteto Júnior	
	DIEGO BIASOTTO	Engenheiro Civil Júnior	
FOZTRANS	PRICILA BEVERVANCO MANTOVANI	Engenheiro de Tráfego Consultor	
	THAIS PUGSLEY JULIÃO	Engenheiro de Tráfego Júnior	
SMAD	CARLOS EDUARDO CANEVARI LOPES	Eng. de Segurança do Trabalho Júnior	
SMSA	CARLOS ALBANO CONTERNO	Engenheiro Sanitarista Consultor	
	WILSON KLEEMANN	Engenheiro Sanitarista Consultor	
SMDC	SUANY MARIA GOMES PINHEIRO	Engenheiro Agrônomo Júnior	
SMED	CARINA TITON SOARES	Arquiteto Júnior	
	IGOR DE SOUZA MORAES	Engenheiro Civil Júnior	
SMMA	DIOGO HENRIQUE SANCHES BOSSA	Engenheiro Químico Júnior	
	DOMINGOS DA COSTA FERREIRA JUNIOR	Engenheiro Agrônomo Júnior	
	LUCAS DALL AGNOL DA SILVA	Engenheiro Químico Júnior	
	RUBYANE BRITO RODRIGUES DE ALMEIDA	Engenheiro Ambiental Júnior	
	SABRINA LIZA ATHAYDE SILVA	Geólogo Júnior	
SMOB	BRUNA ANDRADE PARCIANELLO CAMPOS	Engenheiro Eletricista Júnior	
	EVERSON LAUFER	Arquiteto Júnior	
	FERNANDO JOSE GODOI	Engenheiro Civil Júnior	
	GIL HENRIQUE LEOCADIO HEGETO	Engenheiro Civil Júnior	
	GUILHERME ROSINSKI	Engenheiro Civil Júnior	
	JEFERSON CANTELLE TREVISAN	Engenheiro Civil Júnior	
	VALDIR LAVINICKI	Engenheiro Civil Consultor	

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

SETOR	SERVIDOR	CARGO	Assinatura
	VINICIUS VIANA DOBES	Engenheiro Civil Júnior	
SMPC	ANA LUISA CEREZER BISOGNIN	Arquiteto Júnior	
	ANDREA CRISTINE SILVA DE ALMEIDA	Arquiteto Júnior	
	ANGELA MADEIRA COLACINO	Arquiteto Júnior	
	BRUNO DE MOURA MORCELI	Engenheiro Cartógrafo Júnior	
	CLAYTON LUIZ MACCAGNAN	Engenheiro Civil Júnior	
	DANIELE GONCALVES BERNARDINO	Engenheiro Civil Júnior	
	DIANE KRISLEI ARAUJO PREVE LISBOA	Arquiteto Júnior	
	GILBERTO MONTEIRO BENTO	Arquiteto Consultor	
	GUSTAVO DORFSCHMIDT	Arquiteto Júnior	
	HELOISA AKIKO MIYASHITA	Arquiteto Júnior	
	IVANIA KELM	Arquiteto Consultor	
	JEFFERSON RODRIGO BONADEU	Engenheiro Civil Júnior	
	JOAO PAULO STEINMACHER LOURENCO	Engenheiro Civil Júnior	
	JOAO PAULO VIEIRA	Engenheiro Cartógrafo Júnior	
	LAURINDO RENO COSTA	Engenheiro Civil Consultor	
	LUCCA GRZECZECZEN GONCALVES	Arquiteto Júnior	
	MAISA PHILIPPSEN	Engenheiro Civil Júnior	
	MARIA CAROLINE DALLABRIDA BRUSTOLIN	Engenheiro Civil Júnior	
	MONICA CRISTINA DE CASTRO	Engenheiro Cartógrafo Júnior	
	OMAR MAJED RAHAL	Engenheiro Civil Júnior	
	PAULO HENRIQUE MARCELO	Engenheiro Civil Júnior	
	RICARDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	Arquiteto Consultor	
	SIDNEY PACHECO PALMA	Arquiteto Consultor	

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

INTRODUÇÃO

A atual realidade profissional dos servidores nas carreiras da Administração Pública Direta e Indireta nos cargos de Arquitetura, Engenharia e Geologia é a desvalorização profissional. Desta forma, os servidores dessas categorias profissionais têm utilizado seu tempo para concorrer ou buscar por outras vagas, alternativas à Administração Pública.

Paralelamente, as convocações para ocupar as vagas abertas destes cargos efetuadas pela administração na prefeitura de Foz do Iguaçu, apresentam baixa adesão. O fator principal é a incompatibilidade do nível salarial praticado no município. Como resultado, a moral e o ânimo para o trabalho têm sido cada vez mais impactados.

Os níveis salariais deste grupo de profissionais encontram-se muito aquém da realidade encontrada em outros municípios, considerando o grau de responsabilidades inerentes aos cargos e os pisos salariais estabelecidos em Lei Federal. Essas discrepâncias são sentidas tanto no início da carreira quanto durante a progressão profissional, e impactam diretamente na produtividade e eficiência dos servidores.

O baixo número de adesão ao Concurso Público Municipal vigente é apenas um dos sintomas. Há um constante esforço dos profissionais em deixar a Administração Pública de Foz do Iguaçu e a frustração é constatada nas conversas entre colegas de trabalho. Pedidos voluntários de exoneração têm crescido e existe uma grande possibilidade de novas evasões, baseadas na procura dos profissionais por outras oportunidades.

Porém, a elaboração deste documento representa o momento em que estes profissionais decidem lutar pela sua permanência no quadro da Administração. Nesse sentido, é importante saber e compreender os sentimentos comuns a essa classe, seus anseios, expectativas, dificuldades, entre outros, que estejam associados ao trabalho, e principalmente para que o serviço público seja planejado a longo prazo, buscando o aumento de sua eficiência. Sendo assim, através deste busca-se expressar as necessidades percebidas pelos servidores das carreiras de Arquitetura, Engenharia e áreas afins da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

A fundamentação foi realizada com um levantamento do perfil dos profissionais via questionário virtual, seguido de estudo de viabilidade legal e constitucional para a remuneração digna das categorias. Procede-se, para análise comparativa salarial, o levantamento de municípios da região e do estado, seguindo parâmetros de similaridade em porte, região, características, orçamento anual, dentre outros; bem como realiza-se uma análise comparativa das carreiras com outros cargos constantes do Grupo Ocupacional Profissional (GOP) e de outras contratações no âmbito da PMFI. Por fim, elencam-se os fatores positivos à Administração Municipal decorrentes de uma remuneração justa a seus servidores.

1 - OBJETIVO

Este documento tem como objetivo expressar e justificar a insatisfação e frustração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Foz do Iguaçu quanto à remuneração percebida em detrimento da complexidade dos cargos e da responsabilidade assumida. Para isso, vêm solicitar readequação financeira mediante valorização das profissões.

Os servidores em questão estão lotados na Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, FOZHABITA e FOZTRANS, e com investidura nos cargos de: **Arquiteto, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Cartográfico, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Químico, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro de Tráfego, e Geólogo.**

2 - PERFIL DOS PROFISSIONAIS DE CARREIRA

Visando entender o perfil dos profissionais dos cargos de engenharia, arquitetura e áreas afins em efetivo exercício pelo município de Foz do Iguaçu e suas autarquias, e transmitir o sentimento dos mesmos de forma qualitativa e quantitativa, foi elaborado um questionário. A pesquisa, realizada de forma virtual, foi respondida por quarenta (40) servidores de cargos Engenheiros, de várias especialidades, e Arquitetos lotados nos diferentes órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

Observou-se que o perfil geral das carreiras de engenharia e arquitetura da Administração Pública Municipal é de pessoas jovens, entre 25 e 35 anos (72,5%), e que são servidores há no máximo 5 anos (87,5%), ou seja, convocados nos últimos concursos públicos realizados no município (Concurso Público nº 001/01/2018 da PMFI; Concurso 001/2018 do FOZHABITA; Concurso Público 001/2019 do Foztrans). São profissionais que migraram de outros municípios, contíguos à região oeste do Paraná (25%) ou de outras localidades (42,5%). Quanto à escolaridade, é expressiva a quantidade de servidores pós-graduados, com níveis correspondentes a Especialização (50%), Mestrado (15%) e Doutorado (2,5%), conforme Figura 1.

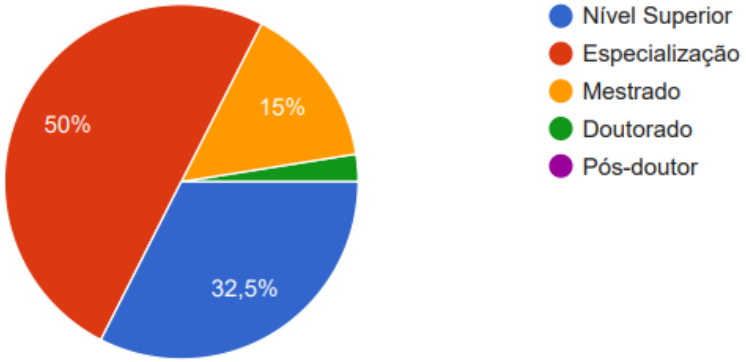

Figura 1: Nível de Escolaridade dos Servidores

a) Perspectivas iniciais

Quanto à expectativa no momento da posse, o levantamento a seguir demonstra que metade dos servidores ingressou com objetivo de permanência no cargo, o que pode ser relacionado à expectativa de estabilidade financeira atrelada ao serviço público. Observou-se outras concepções, como a temporariedade convertida em permanência (5%), a temporariedade sem objetivo de permanência (25%) e a investidura no cargo como única opção, com perspectiva de evasão (20%), como pode ser observado na Figura 2.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

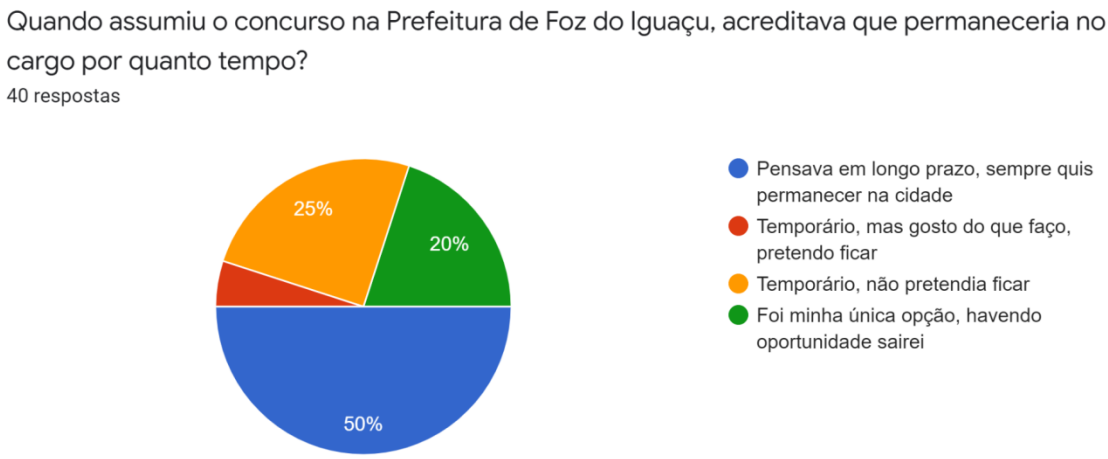

Figura 2: Perspectivas de Permanência no Cargo

Importa observar que, para 62,5% dos participantes, o período da pandemia de Covid-19 não foi fator determinante para o prolongamento da estadia no cargo, e a maior parte teve facilidade, ou considerou normal, o período de adaptação na cidade (57,5%), enquanto 7,5% acredita que jamais se adaptar-se-á completamente.

b) Renda e qualidade de vida

Com relação ao custo de vida, 31 dos 40 entrevistados o consideram de alto a muito alto, declarando um comprometimento da renda mensal com custos básicos (moradia, alimentação e transporte) conforme mostra o gráfico a seguir. Nos casos de mais de uma renda familiar, considerou-se apenas o valor correspondente à contribuição do servidor (Figura 3).

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739



Figura 3: Renda mensal comprometida com gastos de subsistência

O gráfico a seguir permite afirmar que 50 a 90% da renda do servidor é destinada a custos essenciais, concentrados em valores de moradia para 65% dos entrevistados e alimentação para 25% dos entrevistados, sendo que os valores de moradia absorvem 40% do salário do servidor (Figura 4).

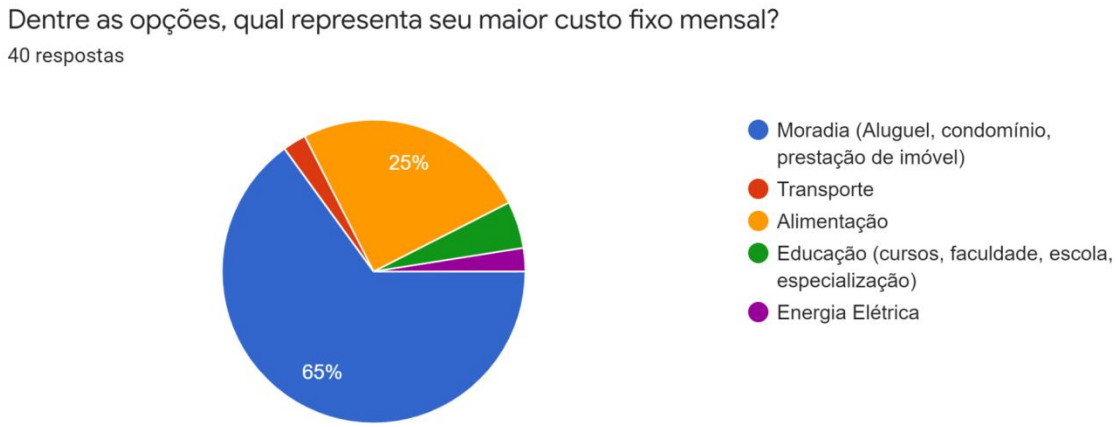

Figura 4: Item de subsistência com maior comprometimento da remuneração mensal.

Enquanto residentes de Foz do Iguaçu, observou-se que 52,5% dos servidores apresentam uma satisfação mediana com a vida na cidade, considerando a qualidade de vida normal (60%) ou baixa (32,5%). Esta informação complementa-se pelo fato de que estes entendem as opções de lazer na cidade como voltadas

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

apenas a turistas e, em sua maioria, pagas (50%); sentem falta de programações culturais (45%) e lazeres gratuitos, como praças e parques (47,5%); e para sanar estas lacunas, se beneficiam das fronteiras do município com o Paraguai e a Argentina (52,5%).

c) Renda, condições de trabalho e percepções subjetivas

A insuficiência da renda é percebida como fator restritivo para a vivência plena na cidade, evidenciado pelo fato de que 92,5% dos servidores entrevistados afirmaram ser necessário complementá-la através de trabalhos externos ao cargo exercido na PMFI (Figura 5).



Figura 5: Necessidade de complementação de renda.

Identificou-se, também, que engenheiros e arquitetos consideram a remuneração baixa para uma cidade caracterizada por um custo de vida elevado, visto que trata-se de uma cidade turística (62,5%), mas, principalmente, pelo grau de responsabilidade que assumem devido aos cargos que ocupam (97,5%).

Ainda, pode-se afirmar que os profissionais se relacionam bem com seus colegas (80%), mas ao mesmo tempo percebem inadequação em seu ambiente de trabalho, pela indisponibilidade de equipamentos (75%) e de recursos humanos (95%). A satisfação plena com o trabalho se resume a apenas 15% dos respondentes (Figura 6).

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739



Figura 6: Nível de satisfação com o trabalho.

Somado a isso, apenas 12,5% afirmam ter voz ativa em seu setor ou secretaria e nenhum servidor se sente valorizado no desempenho de suas funções. De forma adicional, 37,5% dos profissionais se sentem frustrados e acreditam que a falta de profissionais afeta sua imagem como servidor público, acarretando em constrangimento e lesão moral (92,5%).

Por fim, o acúmulo de fatores como falta de profissionais, sobrecarga de responsabilidades e a baixa remuneração levou 37,5% dos engenheiros e arquitetos da Administração Pública a fazer acompanhamento psicológico ou psiquiátrico devido à frustrações no trabalho, e 35% dos profissionais já cogitaram essa possibilidade (Figura 7).



Figura 7: Impacto psicológico causado por questões relacionadas ao trabalho.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

d) Perspectivas de valorização profissional

De posse dessas informações, buscou-se avaliar dois cenários em uma projeção de 5 anos, contrastando a permanência das atuais condições de trabalho com a possibilidade de implementação de valorização profissional. Verificou-se que, no primeiro cenário, 85% dos entrevistados estariam dispostos a deixar seus cargos, sendo que 75% dos entrevistados têm feito ou estudado ativamente para outros processos seletivos, o que evidencia uma possibilidade de evasão profissional em massa (Figura 8).

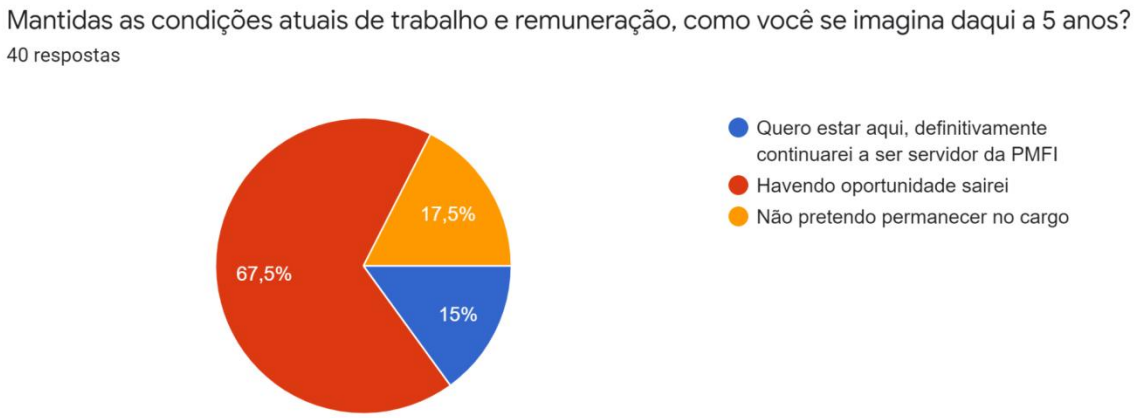

Figura 8: Perspectiva de permanência no cargo, mantidas as atuais circunstâncias trabalhistas.

No entanto, para um cenário de melhor remuneração, em comparação com a perspectiva dos que, inicialmente, assumiram o cargo visando caráter temporário (45%), a possibilidade de evasão reduz para 22,5% dos entrevistados. Ou seja, uma diferença de 62,5%. De 34 profissionais que hoje querem deixar o cargo pela baixa remuneração e condições de trabalho, apenas nove continuariam a pensar dessa forma (Figura 9).

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739



Figura 9: Perspectiva de permanência no cargo, caso haja a valorização profissional.

Ainda, ao mencionar os atuais Planos de Cargos e Carreiras da Administração, que permitem crescimento correspondente até o nível de Especialização, 62% responderam que buscariam capacitação além deste nível, caso houvesse valorização profissional (Figura 10). Assim, fica claro que os Engenheiros e Arquitetos são comprometidos com o seu trabalho e gostariam de se aperfeiçoar em suas áreas de atuação, o que é inviável com a remuneração atual.

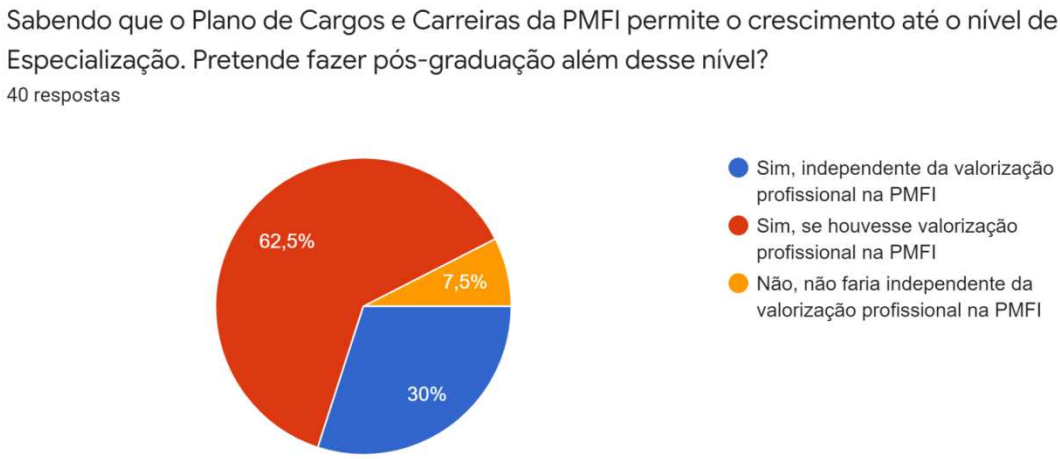

Figura 10: Pretensões de especialização profissional.

Pode-se concluir, a partir da pesquisa e dos resultados expostos, que há um perfil predominante de profissionais da engenharia e arquitetura no Município de Foz do Iguaçu que gostam da cidade, querem permanecer no trabalho e continuar se especializando. No entanto, as condições de trabalho, a desvalorização profissional e a remuneração baixa são fatores que desmotivam a permanecer na

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

função pública, promovendo insatisfação profissional e contribuindo para a busca ativa de outras oportunidades.

Logo, entende-se como primordial a construção de estratégias de valorização do servidor que motivem sua permanência, o munindo de condições para seu desenvolvimento pessoal e qualificação profissional, além de incentivos à atuar em função da responsabilidade inerente do seu cargo. Desta forma, o servidor poderá exercer sua profissão com dignidade, contribuindo para uma gestão estratégica mais eficiente do município.

3 - PARÂMETROS SALARIAIS E ORÇAMENTÁRIOS PARA VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

Antes de adentrar em comparações diretas entre remunerações externas da administração pública municipal, é necessário entender como essa temática é tratada no âmbito legal. A primeira menção sobre o assunto descrita na Carta Magna de 1988 é apresentada em seu Capítulo II, intitulado “Dos Direitos Sociais”, cujo caput do art 7° e Inciso V, conforme expresso a seguir:

> *“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:*
> *…*
> *V - piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho;”*

Diversos são os direitos sociais elencados no art. 7° que tratam os trabalhadores de forma igualitária, como por exemplo: 13° salário e salário mínimo nacional. Contudo o Inciso V sugere que deverá haver um tratamento diferenciado para pessoas que, no exercício de suas profissões, possuam extensão e complexidade de trabalhos distintos. Esse direito é classificado como uma norma de eficácia limitada, cuja aplicabilidade plena necessita de legislação específica.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

Todavia, dada a importância e complexidade de algumas profissões, a Lei n° 4950-A, que já havia sido editada antes mesmo da Constituição de 1988, em 22 de abril de 1966, já dispunha sobre remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária. Lei essa que corrobora com o destaque do Inciso V, Art. 7° da CF, tendo sido por esse motivo recepcionada pela Constituição de 1988.

A Lei n° 4950-A estabelece que o salário-mínimo fixado é a remuneração mínima obrigatória por serviços prestados pelos profissionais definidos acima, formados através de curso superior com duração de quatro (04) anos ou mais, com relação de emprego ou função, qualquer que seja a fonte pagadora. Dito isto, a legislação estipula o valor de seis (06) vezes o salário mínimo nacional, considerando uma jornada de trabalho de seis horas diárias. E para carga horária superior a seis horas, deverá ser acrescido 25% por cada hora excedente. Ainda, a Lei Federal n° 5194, de 24 de dezembro de 1966, que regulamenta o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, em seu Artigo 82° também estabelece que as remunerações iniciais de tais profissionais, qualquer que seja a fonte pagadora, não poderão ser inferiores a 6 (seis) vezes o salário mínimo da respectiva região. Os valores atualizados são apresentados na Tabela 1 a seguir:

Tabela 1:Salário mínimo profissional dos profissionais de engenharia e arquitetura

VALORES DO SALÁRIO MÍNIMO PROFISSIONAL

Número de Horas Trabalhadas/Dia	Quantidade de Salários Mínimos	Valor Salário Mínimo Vigente	Valor do S.M.P.
06h	6	R$ 1.212,00	R$ 7.272,00
08h	8,5	R$ 1.212,00	R$ 10.302,00

Observação: O engenheiro que trabalha 06 horas por dia deverá receber 06 salários mínimos. O cálculo para definição do salário mínimo profissional acima de 06 horas diárias é obtido sobre a sétima e oitava horas de trabalho pelo percentual de 25% sobre a hora normal, devendo o engenheiro receber, minimamente, 8,5 vezes o salário mínimo nacional para uma jornada de trabalho de 08 horas diárias.

No entanto, mesmo tendo conhecimento de que a Resolução n° 12, de 1971 suspende a aplicabilidade destas legislações aos servidores públicos estatutários e que o artigo 7°, inciso IV da Constituição Federal veda a aplicação de reajustes

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

conforme valores de salário mínimo, é indiscutível que os cargos de Engenharia e Arquitetura, são profissões de destaque no cenário nacional, principalmente pela exigência intelectual e técnica da formação e exercício. Além disso, quando pertencentes ao quadro da administração, tem suas responsabilidades técnicas acrescidas pela responsabilização civil, criminal e administrativa. Devendo, portanto, ser tratadas de forma diferenciada também dentro do âmbito da administração pública. Este fato é reconhecido por muitos municípios que tendem a aproximar a remuneração dos profissionais da Engenharia e Arquitetura ao valor estabelecido pela Lei n°4950-A, equiparando-se, em alguns casos.

Esse tratamento diferenciado entre funções também é ratificado pelo Artigo 39, Parágrafo 1° e inciso I da Constituição Federal de 1988, conforme segue:

> *"Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.*
> *§ 1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:*
> *I - a **natureza**, o **grau de responsabilidade** e a **complexidade** dos cargos componentes de cada carreira;*
> *II - os requisitos para a investidura;*
> *III - as **peculiaridades** dos cargos."*

A busca pela valorização profissional da classe dos Engenheiros e Arquitetos pertencentes ao quadro da administração pública direta e indireta é legítima e tem fundamento em nossa lei maior, a Constituição Federal de 1988, sendo também demonstrado através da remuneração de outras administrações municipais, como será explanado a seguir.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

3.1 - RESPONSABILIDADES DOS CARGOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, E ÁREAS AFINS

No que tange à responsabilidade inerente aos cargos de engenheiros e arquitetos, cabe ressaltar que a Administração Pública Municipal de Foz do Iguaçu define as responsabilidades e atribuições dos cargos, assim como os avanços de carreiras dos profissionais, em seus Planos de Cargos e Carreiras, dispostos pelas Leis n°1997/1996 (Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu), n°4573/2017 (FOZHABITA) e n°2290/2000 (FOZTRANS).

Nas três legislações, os profissionais da Engenharia e Arquitetura, em suas diferentes especialidades, são pertencentes ao Grupo Ocupacional Profissional (GOP), cujas tarefas requerem elevado grau de atividade mental, exigem conhecimentos teóricos e práticos de nível acadêmico, representando o limite promocional para os servidores públicos em suas carreiras. De forma adicional, as inúmeras atribuições dos profissionais de Engenharia e Arquitetura estão elencadas na Resolução CONFEA n°1073/2016 e na Resolução CAU/BR n° 21/2012.

Ainda, as legislações municipais classificam os servidores em estágios profissionais, com responsabilidades crescentes sendo: Júnior, Pleno, Sênior e Consultor. Os profissionais de nível Júnior deveriam ter suas responsabilidades reduzidas, tendo em vista que os seus resultados devem ser inerentes ao conhecimento técnico e científico adquirido na formação acadêmica, e o desempenho de suas funções voltados à execução, com mudanças de cursos dependentes de autorização do supervisor. No entanto, mesmo com a grande maioria dos Engenheiros e Arquitetos sendo profissionais de nível Júnior, a carga de responsabilidade assumida é dos níveis acima.

Isso porque a esses cargos são demandados, de modo geral, análise e elaboração de soluções para problemas de grande complexidade, assumem a responsabilidade técnica de elaboração de grandes projetos, fiscalização de obras, orçamentação, análise de processos, elaboração de documentos licitatórios, participação em comissões técnicas, elaboração de pareceres e laudos técnicos, entre outros. São funções que exigem grande conhecimento técnico-científico para analisar situações e definir estratégias que aliem a melhor ferramenta com o menor custo. Dessa forma, estão constantemente sujeitos à fiscalização por parte da

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

Administração Pública, Conselhos de Classe e Órgãos fiscalizadores, como Ministério Público e Tribunais de Conta.

A responsabilidade Civil dos Engenheiros e Arquitetos impõe ao profissional a obrigação de reparação dos danos patrimoniais ou pessoais ocorridos em face de suas ações ou omissão. Prevista na Constituição Federal de 1988 em seu art. 37, § 6.º, esta disciplina a responsabilidade civil com a seguinte redação:

> *"As pessoas jurídicas de Direito Público e as de Direito Privado prestadores de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa".*

Os servidores públicos assumem, além da Civil e Criminal, a responsabilidade Administrativa. Isso se dá pelo fato de terem responsabilidades específicas do serviço público, não atribuídas ao serviço privado, como: elaboração de documentos licitatórios; fiscalização de contratos, muitas vezes de valores milionários; emissão de alvarás, descaucionamento de loteamentos, análise e aprovação de processos e projetos, licenciamento ambiental; elaboração de estudos e laudos ambientais; orçamentação e fiscalização de obras públicas; participação em Comissões técnicas e Conselhos municipais; tratativas com órgãos fiscalizadores, entre inúmeras outras.

Para cada obra ou serviço técnico o profissional emite uma Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, para o caso dos engenheiros, e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT para os arquitetos. Instituídos pelas Leis 6.497/77 e Resolução n°91/2014, respectivamente, ambos ART e RRT definem obrigações e identificam os responsáveis pelo empreendimento em cada área técnica. Com isso, o profissional fica vinculado à sua atuação, podendo ser responsabilizado em todas as etapas.

Sendo assim, tendo em vista a grande complexidade dos cargos e a responsabilidade a eles inerente, Engenheiros e Arquitetos são profissões de grande importância na sociedade e que preconizam grande conhecimento técnico,

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

de modo que, para o seu exercício é estabelecido piso salarial em forma de lei, o que não acontece para as demais profissões. No entanto, essa valorização não ocorre dentro do Município de Foz do Iguaçu, tornando as carreiras pouco atrativas.

3.2 - COMPARAÇÃO REMUNERATÓRIA COM OUTROS MUNICÍPIOS

Considerando o descrito anteriormente, foram levantadas informações para comparação da remuneração de Foz do Iguaçu com outros 35 municípios. Os municípios foram selecionados a partir dos seguintes critérios: maiores municípios do Paraná; municípios da região oeste do Paraná; maiores municípios de Santa Catarina, devido ao potencial turístico de tais cidades; e cidades de porte populacional semelhante ao de Foz do Iguaçu em outros estados.

Com a lista de municípios, foram compilados os vencimentos iniciais e finais das carreiras de Engenheiro e Arquiteto, assim como gratificações, adicionais e benefícios garantidos em Lei. Os valores foram obtidos a partir da consulta às leis, aos decretos regulamentadores, às tabelas de remuneração atualizadas e ao Portal da Transparência de cada município, tendo sido descartados vencimentos transitórios, funções gratificadas ou comissionadas. A Tabela 2 compila todos os vencimentos iniciais das 36 cidades analisadas.

Com base no estudo apresentado, Foz do Iguaçu ocupa a **segunda pior** colocação dentre os 36 municípios analisados, ficando à frente apenas de Itaipulândia - Paraná. A remuneração oferecida pela Administração Pública de Foz do Iguaçu representa apenas 55,01% das remunerações médias dos demais municípios. Dessa forma, destaca-se também que a média dos salários iniciais encontrada é de R$7.569,75, apresentando uma diferença de R$3.405,67 com a remuneração inicial do nosso município.

A respeito da atipicidade do Município de Foz do Iguaçu, este possui alto potencial turístico, é cortado pelos rios Paraná e Iguaçu e é território das Cataratas do Iguaçu - uma das Sete Maravilhas da Natureza - e da maior Usina Hidrelétrica do mundo em geração de energia. Trata-se ainda de uma tríplice fronteira internacional juntamente com a Argentina e o Paraguai, cujo arranjo populacional urbano totaliza 780.639 pessoas, de acordo com o IBGE (2010) e apontado no Plano Municipal de Recursos Hídricos de Foz do Iguaçu - PMGRH. Dessa forma, o Município de Foz do Iguaçu possui uma população flutuante muito alta, e os índices municipais não

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

exprimem exclusivamente os dados populacionais do município. Sendo assim, o levantamento, mesmo que de cidades com portes similares, ainda inclui municípios com realidades diferentes da de Foz do Iguaçu. Quesitos como custo de vida, PIB e população real, tendem a aumentar a discrepância.

Algumas comparações foram realizadas visando salientar a grande defasagem que os profissionais da Engenharia e Arquitetura vem sofrendo na Administração Pública Municipal local. Relativamente aos dez maiores municípios do Estado do Paraná, Foz do Iguaçu ocupa a **última colocação**, sendo o Município com a remuneração mais baixa para os cargos acima mencionados. Entre estes, a média do salário inicial é de **R$8.132,32**, conforme a Tabela 3.

Tabela 2: Remuneração inicial de Engenheiros e Arquitetos em 35 municípios

Todos os Municípios - Salário Inicial								
Classificação	Município	Horas	Vencimento Inicial	Benefícios	Inicial + Benefícios	Valor Hora Trabalhada	Inicial	Equivalente Jornada 40 hrs
1	*Palhoça - SC*	**150**	R$ 10.528,36	R$ 375,35	R$ 10.903,71	R$ 72,69	*R$ 14.037,81*	*R$ 14.538,28*
2	*Florianópolis - SC*	**150**	R$ 4.466,52	R$ 5.710,73	R$ 10.177,25	R$ 67,85	*R$ 5.955,36*	*R$ 13.569,67*
3	Ponta Grossa - PR	200	R$ 9.082,49	R$ 2.355,72	R$ 11.438,21	R$ 57,19	R$ 9.082,49	R$ 11.438,21
4	Maringá - PR	200	R$ 5.546,59	R$ 5.546,59	R$ 11.093,18	R$ 55,47	R$ 5.546,59	R$ 11.093,18
5	Guarapuava - PR	200	R$ 10.490,51	R$ -	R$ 10.490,51	R$ 52,45	R$ 10.490,51	R$ 10.490,51
6	Criciúma - SC	200	R$ 9.437,55	R$ 175,00	R$ 9.612,55	R$ 48,06	R$ 9.437,55	R$ 9.612,55
7	Paranaguá - PR	200	R$ 9.598,97	R$ -	R$ 9.598,97	R$ 47,99	R$ 9.598,97	R$ 9.598,97
8	Balneário Camburiú - SC	200	R$ 9.352,90	R$ -	R$ 9.352,90	R$ 46,76	R$ 9.599,97	R$ 9.352,90
9	Chapecó - SC	200	R$ 6.641,65	R$ 2.656,66	R$ 9.298,31	R$ 46,49	R$ 6.641,65	R$ 9.298,31
10	Matelândia - PR	200	R$ 9.186,39	R$ -	R$ 9.186,39	R$ 45,93	R$ 9.186,39	R$ 9.186,39
11	*Medianeira - PR*	**150**	*R$ 6.778,85*	R$ -	R$ 6.778,85	R$ 45,19	*R$ 9.038,47*	*R$ 9.038,47*
12	Itajaí - SC	200	R$ 8.986,42	R$ -	R$ 8.986,42	R$ 44,93	R$ 8.986,42	R$ 8.986,42
13	Curitiba - PR	200	R$ 6.490,61	R$ 1.947,18	R$ 8.437,79	R$ 42,19	R$ 6.490,61	R$ 8.437,79
14	*Céu Azul - PR*	**100**	R$ 4.194,87	R$ -	R$ 4.194,87	R$ 41,95	*R$ 8.389,74*	*R$ 8.389,74*
15	*Toledo - PR*	**150**	R$ 3.719,22	R$ 1.859,61	R$ 5.578,83	R$ 37,19	*R$ 4.958,96*	*R$ 7.438,44*
16	Londrina - PR	200	R$ 4.283,24	R$ 2.998,27	R$ 7.281,51	R$ 36,41	R$ 4.283,24	R$ 7.281,51
17	Jaraguá do Sul - SC	200	R$ 7.154,93	R$ -	R$ 7.154,93	R$ 35,77	R$ 7.154,93	R$ 7.154,93
18	Cotia - SP	200	R$ 7.100,05	R$ -	R$ 7.100,05	R$ 35,50	R$ 7.100,05	R$ 7.100,05
19	Viamão - RS	200	R$ 6.813,45	R$ -	R$ 6.813,45	R$ 34,07	R$ 6.813,45	R$ 6.813,45
20	Santa Helena - PR	200	R$ 6.500,00	R$ -	R$ 6.500,00	R$ 32,50	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
21	Cascavel - PR	200	R$ 6.139,23	R$ 306,96	R$ 6.446,19	R$ 32,23	R$ 6.139,23	R$ 6.446,19
22	São Carlos - SP	200	R$ 6.360,09	R$ -	R$ 6.360,09	R$ 31,80	R$ 6.360,09	R$ 6.360,09
23	Colombo - PR	200	R$ 6.356,08	R$ -	R$ 6.356,08	R$ 31,78	R$ 6.356,08	R$ 6.356,08
24	Lages - SC	200	R$ 6.339,07	R$ -	R$ 6.339,07	R$ 31,70	R$ 6.339,07	R$ 6.339,07
25	Corbélia - PR	200	R$ 6.076,80	R$ -	R$ 6.076,80	R$ 30,38	R$ 6.076,80	R$ 6.076,80
26	S. José dos Pinhais - PR	200	R$ 5.319,26	R$ 697,40	R$ 6.016,66	R$ 30,08	R$ 5.319,26	R$ 6.016,66
27	Gravataí - RS	200	R$ 5.944,82	R$ -	R$ 5.944,82	R$ 29,72	R$ 5.944,82	R$ 5.944,82
28	Joinville - SC	200	R$ 5.661,81	R$ -	R$ 5.661,81	R$ 28,31	R$ 5.661,81	R$ 5.661,81
29	São José - SC	200	R$ 5.567,43	R$ -	R$ 5.567,43	R$ 27,84	R$ 5.567,43	R$ 5.567,43
30	Indaiatuba - SP	200	R$ 5.289,82	R$ -	R$ 5.289,82	R$ 26,45	R$ 5.289,82	R$ 5.289,82
31	*Blumenau - SC*	**150**	R$ 3.584,63	R$ 343,91	R$ 3.928,54	R$ 26,19	*R$ 4.779,51*	*R$ 5.238,05*
32	S. Miguel do Iguaçu - PR	200	R$ 5.022,94	R$ -	R$ 5.022,94	R$ 25,11	R$ 5.022,94	R$ 5.022,94
33	Governador Valadares - MG	200	R$ 4.511,55	R$ -	R$ 4.511,55	R$ 22,56	R$ 4.511,55	R$ 4.511,55
34	Sta. Terez. de Itaipu - PR	200	R$ 4.400,00	R$ -	R$ 4.400,00	R$ 22,00	R$ 4.400,00	R$ 4.400,00
35	**Foz do Iguaçu - PR**	**200**	**R$ 4.164,08**	**R$ -**	**R$ 4.164,08**	**R$ 20,82**	**R$ 4.164,08**	**R$ 4.164,08**
36	Itaipulândia - PR	200	R$ 3.794,89	R$ -	R$ 3.794,89	R$ 18,97	R$ 3.794,89	R$ 3.794,89
							Média	R$ 7.569,72

Nota: os municípios em itálicos tiveram seus valores iniciais, cujas jornadas são inferiores, corrigidos para padronizar o salário na jornada de 40 horas semanais

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

Tabela 3: Remuneração inicial nas dez cidades mais populosas do Paraná.

Maiores Cidades no Paraná		
Classifi-cação	**Município**	**Total Inicial**
1	Ponta Grossa - PR	R$ 11.438,21
2	Maringá - PR	R$ 11.093,18
3	Guarapuava - PR	R$ 10.490,51
4	Paranaguá - PR	R$ 9.598,97
5	Curitiba - PR	R$ 8.437,79
6	Londrina - PR	R$ 7.281,51
7	Cascavel - PR	R$ 6.446,19
8	Colombo - PR	R$ 6.356,08
9	S. José dos Pinhais -	R$ 6.016,66
10	**Foz do Iguaçu - PR**	**R$ 4.164,08**
Média		**R$ 8.132,32**

Nessa configuração, o salário inicial atual de Foz do Iguaçu representa apenas 51,20% da média dos salários iniciais apresentados, sendo esta diferença referente à R$3.968,24. Porém, é imprescindível destacar que a discrepância entre a remuneração de Foz do Iguaçu com as demais é tão grande que faz por reduzir a média salarial. Removendo-a do estudo comparativo (Tabela 4), tem-se:

Tabela 4: Impacto da retirada de Foz do Iguaçu da Tabela 03.

Maiores Cidades no Paraná - Exceto Foz		
Classifi-cação	**Município**	**Total Inicial**
1	Ponta Grossa - PR	R$ 11.438,21
2	Maringá - PR	R$ 11.093,18
3	Guarapuava - PR	R$ 10.490,51
4	Paranaguá - PR	R$ 9.598,97
5	Curitiba - PR	R$ 8.437,79
6	Londrina - PR	R$ 7.281,51
7	Cascavel - PR	R$ 6.446,19
8	Colombo - PR	R$ 6.356,08
9	S. José dos Pinhais -	R$ 6.016,66
Média		**R$ 8.573,23**

Com essa alteração, o salário inicial atual de Foz do Iguaçu representaria apenas 48,57% da média encontrada. Nessa comparação, a defasagem salarial de Foz do Iguaçu é quantificada em R$4.409,15. Dessa forma, fica simples concluir que, a fim de equiparar-se com a média, o salário inicial local deve ser superior ao dobro do aplicado atualmente, tendo em vista que a média sobe para **R$8.573,23**.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

Reduzindo a análise para cidades que possuem características minimamente semelhantes à cidade de Foz do Iguaçu, com potencial turístico relevante, e pertencentes a um arranjo populacional que alcançam várias cidades fronteiriças, tem-se a análise a seguir (Tabela 5):

Tabela 5: Remuneração inicial de cidades semelhantes a Foz do Iguaçu (Cidades turísticas com elevada população flutuante).

Cidades com Características semelhante as de Foz do Iguaçu		
Classifi-cação	**Município**	**Total Inicial**
1	*Palhoça - SC*	R$ 14.538,28
2	*Florianópolis - SC*	R$ 13.569,67
3	*Balneário Camburiú - SC*	R$ 9.352,90
4	Itajaí - SC	R$ 8.986,42
5	Curitiba - PR	R$ 8.437,79
Média		**R$ 10.977,01**

Nota: os municípios em itálico tiveram seus valores iniciais, cujas jornadas são inferiores, corrigidos para padronizar o salário na jornada de 40 horas semanais.

Considerando essa situação hipotética, a remuneração inicial de Foz do Iguaçu representaria 37,93% da média, a qual seria elevada para R$10.977,01 e a defasagem para R$6.812,93.

Levando em consideração o exposto acima, relacionado à atipicidade do Município de Foz do Iguaçu, a fim de ampliar parâmetros de comparação das remunerações, buscou-se outros critérios de correlação, visando identificar a remuneração adequada. Um dos parâmetros utilizados, tendo em vista o destaque na pesquisa do perfil dos profissionais, foi o aluguel. A Tabela 6 a seguir correlaciona o aluguel de um imóvel padrão em algumas cidades com o salário inicial dos servidores públicos engenheiros e arquitetos.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

Tabela 6: Correlação entre a remuneração inicial e o valor de aluguel de um imóvel padrão

Todos os Municípios - Inicial				Preço Aluguel							Média/ Inicial Bruto	Média/ Inicial Líquido	Coprometimento de Salário x Aluguel
Classificação	Município	Jornada 40 hrs	Líquido	1	2	3	4	5	Média de Aluguel	Posição Aluguel			
1	*Palhoça - SC*	*R$ 14.538,28*	*R$ 9.933,98*	2300	2050	1350	1339,5	1500	1707,9	4	12%	17%	15
2	*Florianópolis - SC*	*R$ 13.569,67*	*R$ 9.330,05*	1990	3680	2630	2639,5	2950	2777,9	1	20%	30%	6
3	Ponta Grossa - PR	R$ 11.438,21	R$ 8.001,08	1080	925	1725	1775	1000	1301	11	11%	16%	16
4	Maringá - PR	R$ 11.093,18	R$ 7.785,96	1325	1300	1150	1475	1750	1400	9	13%	18%	14
5	Criciúma - SC	R$ 9.612,55	R$ 6.862,78	1325	1510	1940	1663	1500	1587,6	6	17%	23%	10
6	Chapecó - SC	R$ 9.298,31	R$ 6.666,86	1825	900	1470	1375	1020	1318	10	14%	20%	11
7	Itajaí - SC	R$ 8.986,42	R$ 6.472,39	2256	2483	2575	2973,5	2150	2487,5	2	28%	38%	2
8	Curitiba - PR	R$ 8.437,79	R$ 6.130,32	1150	1634	1732	2320	2271	1821,4	3	22%	30%	5
9	Jaraguá do Sul - SC	R$ 7.154,93	R$ 5.330,46	1200	1200	1725	2000	1800	1585	7	22%	30%	4
10	*Toledo - PR*	*R$ 7.438,44*	*R$ 5.507,23*	880	1090	901	1125	850	969,2	14	13%	18%	12
11	Cascavel - PR	R$ 6.446,19	R$ 4.888,56	1050	1025	1300	1375	1325	1215	12	19%	25%	8
12	Colombo - PR	R$ 6.356,08	R$ 4.832,38	1475	1300	1000	950	875	1120	13	18%	23%	9
13	Londrina - PR	R$ 7.281,51	R$ 5.409,38	750	1290	775	925	935	935	15	13%	17%	13
14	**S. José dos Pinhais - PR**	**R$ 6.016,66**	**R$ 4.620,75**	**1920**	**1555**	**1275**	**1440**	**1000**	**1438**	**8**	**24%**	**31%**	3
15	**Foz do Iguaçu - PR**	**R$ 4.164,08**	**R$ 3.398,74**	**1900**	**1700**	**1545**	**1800**	**1475**	**1684**	**5**	**40%**	**50%**	1
										Média	**19%**	**26%**	

Notas:

- ***Os municípios em itálico tiveram seus valores iniciais, cujas jornadas são inferiores, corrigidos para padronizar o salário na jornada de 40 horas semanais;***
- ***O padrão para pesquisa é médio, imóvel de 60 a 75m², região central, com uma vaga de garagem, mobília mínima, com metade do custo de condomínio incluso para apartamentos;***
- ***Foram escolhidos os 5 primeiros imóveis qualificados, ordenados por mais recentemente anunciados - quando não encontrados 5 imóveis nestes parâmetros, foram utilizados imóveis maiores;***
- ***Também foram excluídos imóveis com custo superior a 4 mil reais.***

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

Os municípios escolhidos possuem significativa relevância nos seus Estados. Dessa forma, a análise aponta Foz do Iguaçu com a menor remuneração e o quinto valor de aluguel mais alto, corroborando com a pesquisa de perfil traçado que aponta valores gastos com aluguel ocupando a posição de maior dispêndio. Essa incongruência entre o aluguel e a remuneração recebida, ajuda a justificar a insatisfação dos profissionais, pois, com valores altíssimos percebidos de aluguel, a remuneração se torna cada vez mais desproporcional. Sendo assim, levando em consideração o baixo salário aplicado no Município e os altíssimos valores de aluguel, Foz do Iguaçu ocupou a **pior posição** no que diz respeito à porcentagem salarial comprometida. Os profissionais podem chegar a comprometer de 40% a 50% de sua remuneração com moradia.

Sendo assim, do ponto de vista de gastos com moradia, a fim de se tornar proporcional ao custo de vida local, a remuneração dos Engenheiros, Arquitetos e Geólogos deveria ser de **R$8.863,02**.

Outro parâmetro importante utilizado na análise do salário, visando equipará-lo e torná-lo justo e proporcional, foi o PIB per capita, que é definido como a soma de todos os bens e serviços finais de um Município dividido pela quantidade de habitantes do mesmo. Em linhas gerais, funciona como um indicador de riqueza em uma região, mas também como um indicador dos custos locais e das expectativas médias de remuneração. Os resultados são apresentados na Tabela 7.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

Tabela 7: Correlação entre a remuneração inicial anual e o PIB per Capita.

Município	Jornada 40 hrs	Equivalente Anual	PIB per Capita	Inicial / PIB	Ordem
Viamão - RS	R$ 6.813,45	R$ 90.846,00	R$ 15.830,63	5,73862	1
Palhoça - SC	*R$ 14.538,28*	*R$ 193.843,73*	R$ 34.839,90	5,56384	2
Guarapuava - PR	R$ 10.490,51	R$ 139.873,47	R$ 33.639,89	4,15796	3
Florianópolis - SC	*R$ 13.569,67*	*R$ 180.928,89*	R$ 43.842,54	4,12679	4
Colombo - PR	R$ 6.356,08	R$ 84.747,73	R$ 22.165,61	3,82339	5
Ponta Grossa - PR	R$ 11.438,21	R$ 152.509,47	R$ 44.361,09	3,43791	6
Criciúma - SC	R$ 9.612,55	R$ 128.167,33	R$ 38.244,79	3,35124	7
Maringá - PR	R$ 11.093,18	R$ 147.909,07	R$ 45.582,78	3,24485	8
Balneário Camburiú - SC	R$ 9.352,90	R$ 124.705,33	R$ 42.524,80	2,93253	9
Medianeira - PR	*R$ 9.038,47*	*R$ 120.512,89*	R$ 42.295,89	2,84928	10
Matelândia - PR	R$ 9.186,39	R$ 122.485,20	R$ 47.094,28	2,60085	11
Chapecó - SC	R$ 9.298,31	R$ 123.977,47	R$ 47.749,34	2,59642	12
Londrina - PR	R$ 7.281,51	R$ 97.086,80	R$ 37.912,12	2,56084	13
Governador Valadares - MG	R$ 4.511,55	R$ 60.154,00	R$ 24.180,08	2,48775	14
Lages - SC	R$ 6.339,07	R$ 84.520,93	R$ 35.366,36	2,38987	15
Sta. Terez. de Itaipu - PR	R$ 4.400,00	R$ 58.666,67	R$ 24.855,93	2,36027	16
Santa Helena - PR	R$ 6.500,00	R$ 86.666,67	R$ 36.940,60	2,34611	17
Curitiba - PR	R$ 8.437,79	R$ 112.503,87	R$ 49.706,64	2,26336	18
Toledo - PR	R$ 7.438,44	*R$ 99.179,20*	R$ 44.016,71	2,25322	19
Cascavel - PR	R$ 6.446,19	R$ 85.949,20	R$ 38.368,71	2,24009	20
Céu Azul - PR	*R$ 8.389,74*	*R$ 111.863,20*	R$ 51.482,64	2,17283	21
Corbélia - PR	R$ 6.076,80	R$ 81.024,00	R$ 39.551,11	2,04859	22
Paranaguá - PR	R$ 9.598,97	R$ 127.986,27	R$ 62.846,15	2,0365	23
São Carlos - SP	R$ 6.360,09	R$ 84.801,20	R$ 46.832,89	1,81072	24
Gravataí - RS	R$ 5.944,82	R$ 79.264,27	R$ 44.034,18	1,80006	25
Cotia - SP	R$ 7.100,05	R$ 94.667,33	R$ 53.632,41	1,76511	26
Jaraguá do Sul - SC	R$ 7.154,93	R$ 95.399,07	R$ 55.182,83	1,72878	27
S. Miguel do Iguaçu - PR	R$ 5.022,94	*R$ 66.972,53*	R$ 39.875,96	1,67952	28
São José - SC	R$ 5.567,43	R$ 74.232,40	R$ 45.787,06	1,62125	29
Itaipulândia - PR	R$ 3.794,89	R$ 50.598,53	R$ 33.176,20	1,52515	30
Blumenau - SC	*R$ 5.238,05*	*R$ 69.840,71*	R$ 48.416,09	1,44251	31
Joinville - SC	R$ 5.661,81	R$ 75.490,80	R$ 58.476,90	1,29095	32
Indaiatuba - SP	R$ 5.289,82	R$ 70.530,93	R$ 66.489,24	1,06079	33
Itajaí - SC	R$ 8.986,42	R$ 119.818,93	R$ 128.522,07	0,93228	34
Foz do Iguaçu - PR	**R$ 4.164,08**	**R$ 55.521,07**	**R$ 61.023,61**	**0,90983**	**35**
S. José dos Pinhais - PR	**R$ 6.016,66**	**R$ 80.222,13**	**R$ 92.666,20**	**0,86571**	**36**

A Tabela 7 faz uma comparação do salário inicial de Engenheiros e Arquitetos de 36 municípios com o PIB per capita de cada município. O salário inicial foi anualizado, levando em conta décimo-terceiro e férias, e então foi dividido pelo PIB per Capita de cada cidade. Assim, determinou-se o nível de compensação financeira esperado para o cargo, considerando a realidade da região.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

Os valores da relação entre salário inicial e PIB per Capita estão apresentados em escala de cor, do maior (em verde) ao menor (em vermelho). A posição dos municípios, de forma crescente, é proporcional à valorização profissional existente.

É notável, pela Tabela 7, que o Município de Foz do Iguaçu tem uma posição de destaque, estando na 5° posição entre os 36 Municípios levantados, com um PIB per Capita anual de R$61.023,61. Porém, ao ser correlacionado ao salário inicial, Foz do Iguaçu ocupa a **penúltima posição**, à frente apenas de São José dos Pinhais que, apesar de ter a remuneração maior, também apresenta Produto Interno Bruto mais elevado.

O caso do município de São José dos Pinhais apresenta um paralelo interessante com Foz do Iguaçu. Com salários de R$6.016,66 para os cargos de Engenheiros e Arquiteto, conforme Edital n° 00275/2017, é 44% mais alto que o praticado na Administração Municipal de Foz do Iguaçu para os mesmos cargos. Ainda assim, São José dos Pinhais apresenta dificuldades semelhantes na adesão ao Concurso Homologado, tendo já convocado trinta (30) profissionais Engenheiros Civis da lista de classificação. Desses, apenas nove (9) estão atualmente em exercício. Comparativamente ao parâmetro aluguel, anteriormente analisado, o Município de São José dos Pinhais ocupa a terceira posição, com os servidores comprometendo aproximadamente 24% dos seus salários. Concluindo-se, portanto, que a desproporcionalidade de salários ao custo de vida local também os afeta diretamente, causando evasão de profissionais.

Este fato também pode ser pontuado na Administração Pública deste município como um todo, tendo em vista que, de 37 Engenheiros Civis convocados até o presente momento, apenas 14 assumiram o Concurso vigente. O mesmo pode ser constatado para outros cargos que, mesmo em menor escala, apresentam dificuldades na contratação e manutenção de pessoal.

Em média, nos municípios analisados, a remuneração de Engenheiros e Arquitetos na administração pública equivale a 2,43 vezes o PIB per capita do município. Neste critério, o vencimento inicial de Foz do Iguaçu deveria ser equivalente a **R$11.189,67,** muito próximo do piso salarial instituído por Lei. Visando adequar a defasagem salarial apontada, para atingir a média seria necessário um incremento na remuneração de **R$ 7.025,59**.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

3.3 - COMPARATIVO ENTRE CARREIRAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - GOP E CONTRATAÇÕES DIRETAS

Recentemente, a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu realizou procedimento de Credenciamento através de Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção e pequenos reparos em prédios públicos. O processo foi publicizado sob o Edital n°003/2021, onde no item 10.1 são atribuídos valores aos profissionais a serem contratados. Observe-se o item 10.1 b), que trata especialmente dos profissionais da área de instalação e manutenção elétrica predial (Eletricistas):

> "*Para os profissionais da área de Instalação e Manutenção Elétrica Predial (Eletricista) , considerando a complexidade do serviço a ser executado e responsabilidade técnica desses profissionais, será afastado o parâmetro da atualização via Tabela SINAPI, e será utilizado o parâmetro do valor de mercado, a possibilitar a contratação desses profissionais ,..."* (grifo nosso)

Neste caso, o valor percebido pelos profissionais credenciados chegaria à quantia de R$7.436,80 mensais, tendo em vista a remuneração horária de R$46,48, conforme Tabela 8 retirada do Edital público n° 003/2021, disponível no Portal da Transparência do Município de Foz do Iguaçu - Paraná, sintetizada a seguir:

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

Tabela 8: Remuneração apontada em edital de credenciamento de empresas para prestação de pequenos serviços de manutenção e reparos em prédios públicos.

Chamamento nº 003/2021		
Cargo	Valor / Hora	Total Mensal
Pintor	R$ 25,65	R$ 4.104,00
Pedreiro	R$ 27,79	R$ 4.446,40
Eletricista	**R$ 46,48**	**R$ 7.436,80**
Encanador	R$ 25,65	R$ 4.104,00
Azulejista	R$ 25,65	R$ 4.104,00
Jardinagem	**R$ 29,00**	**R$ 4.640,00**

Cabe destacar que a função de Eletricista não consta na Listagem das Profissões Regulamentadas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e que, apesar de a atividade estar cadastrada na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), esta não dá as diretrizes necessárias para seu efetivo reconhecimento como profissão. Dessa forma, a profissão de eletricista não é regulamentada. Vale ressaltar que todas as funções elencadas no Edital n°003/2021 são inerentes a profissionais de nível médio e/ou técnico.

No entanto, apesar do exposto, constata-se o reconhecimento da Administração Pública quanto à complexidade da função de Eletricista, atribuindo responsabilidade técnica aos contratados, e remuneração proporcional, diferenciando-a das demais profissões participantes do Credenciamento. Curiosamente, os profissionais graduados em Engenharia e Arquitetura, em sua maioria pós-graduados, com inscrição no Conselho de Classe e obrigatoriedade de emissão de Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica para cada serviço prestado, acumulando responsabilidades em diversas instâncias, percebem apenas **56% da remuneração** paga aos profissionais da área de instalação e **manutenção elétrica predial**. Além destes, é possível observar que outras duas profissões elencadas no Edital, a saber, Jardinagem e Pedreiros têm remuneração horária superior aos engenheiros e arquitetos da Prefeitura Municipal.

É importante ressaltar que aqui não se critica uma suposta remuneração inadequada a profissionais Eletricistas, Jardineiros, Pintores, Azulejistas, Pedreiros e Encanadores; mas, sim, a visível desvalorização, por parte da Administração Pública Municipal, dos engenheiros e arquitetos. Isso fica ainda mais evidente analisando o Plano de Carreira dos Servidores da PMFI, a ser discutido adiante,

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

segundo o qual, para equiparar-se à remuneração paga a Pedreiros, o servidor deve trabalhar por mais de cinco anos. Já para alcançar o percebido pelos Eletricistas, este tempo deverá ser de **11 a 12 anos**.

Frente a essa desvalorização da Administração Pública Municipal de Foz do Iguaçu perante outros municípios e a contratações diretas, tendo em vista a complexidade e a alta responsabilidade dos cargos de engenheiros e arquitetos, a comparação com outras administrações públicas foi ampliada para outros cargos pertencentes ao mesmo enquadramento do Grupo Ocupacional Profissional - GOP.

A primeira análise compara os salários iniciais de todos os cargos correspondentes aos constantes do Grupo Ocupacional Profissional (GOP) de Foz do Iguaçu entre os dez maiores municípios do estado do Paraná, e organizando-os, em ordem decrescente, de acordo com a diferença entre a média e os valores praticados pelo município de Foz do Iguaçu (Tabela 9 e Tabela 10). Não foram consideradas gratificações variáveis, como cargos em comissão, nem insalubridade.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

Tabela 9: Remuneração inicial percebida pelos cargos integrantes do GOP (Foz do Iguaçu) em comparação com outros municípios.

Carreiras	Foz do Iguaçu	S. José dos Pinhais	Londrina	Colombo	Cascavel	Curitiba	Paranaguá	Guarapuava	Maringá	Ponta Grossa
Médico Veterinário - 40hrs	R$ 8.465	R$ 6.017	R$ 6.083	R$ 4.128	R$ 4.045	***R$ 7.001***	R$ 14.000	R$ 3.987	R$ 5.495	R$ 10.330
Fiscal Vigilância - 40hrs	R$ 4.164	R$ 5.097	R$ -	R$ -	R$ 2.415	R$ 2.627	R$ -	R$ 4.669	R$ -	R$ 3.286
Dentista - 40hrs	R$ 8.465	***R$ 9.090***	***R$ 12.167***	***R$ 8.257***	R$ 6.990	***R$ 10.196***	R$ 7.087	R$ 5.953	***R$ 8.858***	***R$ 7.813***
Procurador - 40hrs	R$ 8.465	R$ 8.548	R$ 18.181	R$ 6.534	R$ 7.430	R$ 7.653	R$ 9.599	R$ 10.491	R$ 5.572	R$ 6.139
Fisioterapeuta - 30hrs	R$ 4.164	R$ 6.017	R$ 6.083	***R$ 3.096***	R$ 3.518	R$ 3.501	R$ 5.798	R$ 3.987	R$ 5.495	R$ 4.006
Dentista - 20hrs	R$ 4.164	R$ 4.894	R$ 6.083	R$ 4.128	R$ 3.518	R$ 5.098	R$ -	R$ -	R$ 4.429	R$ 4.338
Assistente Social - 30hrs	R$ 4.164	R$ 6.017	R$ 6.427	R$ 3.581	R$ 3.518	R$ 3.501	R$ 5.798	R$ 4.052	R$ 5.495	R$ 4.006
Terapeuta Ocup. - 30hrs	R$ 4.164	R$ 6.017	R$ 6.427	R$ -	R$ 3.518	R$ 3.501	R$ 7.854	R$ 3.987	R$ 5.495	R$ 4.006
Enfermeiro - 40hrs	R$ 4.164	R$ 6.017	R$ 6.083	R$ 4.128	***R$ 4.690***	***R$ 4.667***	R$ 7.087	R$ 4.612	R$ 5.495	R$ 4.338
Farmacêutico Bio. - 40hrs	R$ 4.164	R$ 6.017	R$ 6.083	R$ 4.128	***R$ 4.690***	R$ 3.501	R$ 7.087	R$ 3.987	***R$ 7.327***	R$ 4.338
Fonoaudiólogo - 40hrs	R$ 4.164	R$ 6.017	R$ 6.083	R$ 4.128	***R$ 4.690***	R$ 3.501	R$ 7.087	R$ 3.987	***R$ 7.327***	R$ 4.338
Nutricionista - 40hrs	R$ 4.164	R$ 6.017	R$ 6.083	R$ 4.128	***R$ 4.690***	R$ 3.501	R$ 7.087	R$ 3.987	***R$ 7.327***	R$ 4.338
Psicólogo - 40hrs	R$ 4.164	R$ 6.017	R$ 6.083	R$ 4.128	***R$ 4.690***	R$ 3.501	R$ 7.087	R$ 3.987	***R$ 7.327***	R$ 4.338
Bibliotecário - 40hrs	R$ 4.164	R$ 6.017	R$ 6.427	R$ 3.581	R$ 4.652	R$ 3.501	R$ 9.599	R$ 3.987	R$ 5.495	R$ 4.338
Biólogo - 40hrs	R$ 4.164	R$ 6.017	R$ 6.427	R$ 3.581	R$ 4.652	R$ 3.501	R$ 9.599	R$ 4.052	R$ 5.495	R$ 4.338
Geógrafo - 40hrs	R$ 4.164	R$ -	R$ 6.427	R$ -	R$ 4.652	R$ 5.390	R$ -	R$ -	R$ 5.495	R$ -
Analista de Sistemas - 40h	R$ 4.164	R$ 6.017	R$ 8.566	R$ 5.277	R$ 4.652	R$ 4.665	R$ -	R$ 4.052	R$ 5.495	R$ 4.338
Economista - 40hrs	R$ 4.164	R$ 6.017	R$ 8.566	R$ 4.128	R$ 4.652	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5.495	R$ 4.338
Administrador - 40hrs	R$ 4.164	R$ 6.017	R$ 8.566	R$ 4.128	R$ 4.652	R$ -	R$ 9.599	R$ 3.987	R$ 5.495	R$ 4.338
Médico - 20hrs	R$ 4.164	R$ 6.017	R$ 6.369	R$ 5.490	R$ 3.518	R$ 5.098	R$ 7.000	R$ 6.431	R$ 6.443	R$ 6.827
Geólogo - 40hrs	R$ 4.164	R$ 6.017	R$ 6.427	R$ -	R$ -	R$ 8.438	R$ -	R$ -	R$ 5.495	R$ 4.338
Contador - 40hrs	R$ 4.164	R$ 6.017	R$ 8.566	R$ 4.128	R$ 4.652	R$ 8.756	R$ 9.599	R$ 4.669	R$ 5.572	R$ 4.338
Médico - 40hrs	R$ 8.465	***R$ 11.336***	***R$ 12.737***	***R$ 10.981***	R$ 20.411	***R$ 10.196***	R$ 14.000	R$ 12.863	***R$ 12.887***	R$ 12.717
Arquiteto - 40hrs	R$ 4.164	R$ 6.017	R$ 7.282	R$ 5.277	R$ 6.446	R$ 8.438	R$ 9.599	R$ 10.491	R$ 11.093	R$ 10.330
Engenheiro - 40hrs	R$ 4.164	R$ 6.017	R$ 7.282	R$ 6.356	R$ 6.446	R$ 8.438	R$ 9.599	R$ 10.491	R$ 11.093	R$ 11.438

Notas:

****Valores em itálico e negrito foram modificados para refletir o equivalente em número de horas trabalhadas. Espaços vazios significam que a carreira não foi localizada no município.***

****Valores em vermelho têm gratificações ou adicionais cuja origem ou valor foi estimada***

****Células destacadas na cor VERDE, representam remuneração superior aos cargos de engenharia e arquitetura na administração municipal analisada***

****Células destacadas na cor AZUL, representam remuneração igual aos cargos de engenharia e arquitetura na administração municipal analisada***

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

Tabela 10: Resumo estatístico da tabela 09.

Carreiras	Foz do Iguaçu - PR	Média	Diferença	%
Médico Veterinário - 40hrs	R$ 8.464,79	R$ 6.955,27	-R$1.509,52	122%
Fiscal Vigilância - 40hrs	R$ 4.164,08	R$ 3.709,78	-R$454,30	112%
Dentista - 40hrs	R$ 8.464,79	R$ 8.487,48	R$22,69	100%
Procurador - 40hrs	R$ 8.464,79	R$ 8.861,01	R$396,22	96%
Fisioterapeuta - 30hrs	R$ 4.164,08	R$ 4.566,53	R$402,45	91%
Dentista - 20hrs	R$ 4.164,08	R$ 4.581,51	R$417,43	91%
Assistente Social - 30hrs	R$ 4.164,08	R$ 4.655,79	R$491,71	89%
Terapeuta Ocup. - 30hrs	R$ 4.164,08	R$ 4.996,49	R$832,41	83%
Enfermeiro - 40hrs	R$ 4.164,08	R$ 5.128,22	R$964,14	81%
Farmacêutico Bio. - 40hrs	R$ 4.164,08	R$ 5.132,31	R$968,23	81%
Fonoaudiólogo - 40hrs	R$ 4.164,08	R$ 5.132,31	R$968,23	81%
Nutricionista - 40hrs	R$ 4.164,08	R$ 5.132,31	R$968,23	81%
Psicólogo - 40hrs	R$ 4.164,08	R$ 5.132,31	R$968,23	81%
Bibliotecário - 40hrs	R$ 4.164,08	R$ 5.176,16	R$1.012,08	80%
Biólogo - 40hrs	R$ 4.164,08	R$ 5.182,60	R$1.018,52	80%
Geógrafo - 40hrs	R$ 4.164,08	R$ 5.225,76	R$1.061,68	80%
Analista de Sistemas - 40h	R$ 4.164,08	R$ 5.247,47	R$1.083,39	79%
Economista - 40hrs	R$ 4.164,08	R$ 5.337,38	R$1.173,30	78%
Administrador - 40hrs	R$ 4.164,08	R$ 5.660,89	R$1.496,81	74%
Médico - 20hrs	R$ 4.164,08	R$ 5.735,67	R$1.571,59	73%
Geólogo - 40hrs	R$ 4.164,08	R$ 5.813,21	R$1.649,13	72%
Contador - 40hrs	R$ 4.164,08	R$ 6.046,22	R$1.882,14	69%
Médico - 40hrs	R$ 8.464,79	R$ 12.659,14	R$4.194,35	67%
Arquiteto - 40hrs	R$ 4.164,08	R$ 7.913,62	R$3.749,54	53%
Engenheiro - 40hrs	R$ 4.164,08	R$ 8.132,32	R$3.968,24	51%

Em uma primeira análise, tratando exclusivamente do Município de Foz do Iguaçu, verifica-se que todos os cargos do GOP percebem a mesma remuneração, sem diferenciação do grau de responsabilidade e a complexidade inerentes do cargo. O mesmo fato é percebido em São José dos Pinhais.

A exceção é verificada somente para as carreiras de Médico Veterinário – 40hrs, Dentista – 40hrs, Procurador – 40hrs e Médico – 40 hrs, que apresentam referência inicial superior. Esses profissionais, quando na modalidade de 20 horas de trabalho, recebem o mesmo nível salarial de Engenheiros, Arquitetos e Geólogos com carga horária semanal de 40 horas. Outras carreiras tiveram redução de carga horária semanal oficial de 40h para 30h, mantendo-se a mesma referência inicial, como é o caso dos Assistentes Sociais, Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais.

Ao estender o estudo para os demais municípios, observa-se que, em Foz do Iguaçu, os cargos de Engenheiro e Arquiteto são os que demonstram maior

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

incoerência salarial, cujo percentual em relação à média corresponde a 51% para o cargo de Engenheiro e 53% para o cargo de Arquiteto. Isso é, a remuneração, para se equiparar à média salarial, dever-se-ia praticamente **dobrar** para se equiparar a municípios de características semelhantes, aumentando em **R$3.968,24** a remuneração de Engenheiros, e em **R$3.749,54** a dos Arquitetos da PMFI.

Outro dado importante revelado pela Tabela 10 é que, apesar de existir relativa defasagem salarial das carreiras municipais em relação à outras cidades, nenhuma tem uma divergência tão exacerbada quanto as carreiras de Engenheiro e Arquiteto.

A mesma análise, aplicada para os valores de teto salarial após 35 anos de exercício no cargo, está apresentada nas Tabela 11 e Tabela 12.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

Tabela 11: Remuneração, em final de carreira, percebido pelos cargos integrantes do GOP (Foz do Iguaçu) em comparação com outros municípios.

Carreiras	Foz do Iguaçu	S. José dos Pinhais	Londrina	Colombo	Cascavel	Curitiba	Paranaguá	Guarapuava	Maringá	Ponta Grossa
Fiscal Vigilância - 40hrs	R$ 16.090	R$ 24.204	R$ -	R$ -	R$ 6.912	R$ 15.729	R$ -	R$ 11.509	R$ -	R$ 3.286
Assistente Social - 30hrs	R$ 16.090	R$ 24.204	R$ 25.872	R$ 13.741	R$ 10.459	R$ 18.255	R$ 14.466	R$ 9.987	R$ 18.745	R$ 4.006
Fisioterapeuta - 30hrs	R$ 16.090	R$ 24.204	R$ 28.209	***R$ 11.881***	R$ 10.459	R$ 18.255	R$ 14.466	R$ 9.829	R$ 18.745	R$ 4.006
Terapeuta Ocup. - 30hrs	R$ 16.090	R$ 24.204	R$ 25.872	R$ -	R$ 10.459	R$ 18.255	R$ 17.735	R$ 9.829	R$ 18.745	R$ 4.006
Bibliotecário - 40hrs	R$ 16.090	R$ 24.204	R$ 25.872	R$ 13.741	R$ 13.832	R$ 18.255	R$ 21.675	R$ 9.829	R$ 18.745	R$ 4.338
Biólogo - 40hrs	R$ 16.090	R$ 24.204	R$ 25.872	R$ 13.741	R$ 13.832	R$ 18.255	R$ 21.675	R$ 9.987	R$ 18.745	R$ 4.338
Farmacêutico Bioquímico	R$ 16.090	R$ 24.204	R$ 28.209	R$ 15.842	***R$ 13.945***	R$ 18.255	R$ 17.681	R$ 9.829	***R$ 24.993***	R$ 4.338
Fonoaudiólogo - 40hrs	R$ 16.090	R$ 24.204	R$ 28.209	R$ 15.842	***R$ 13.945***	R$ 18.255	R$ 17.681	R$ 9.829	***R$ 24.993***	R$ 4.338
Nutricionista - 40hrs	R$ 16.090	R$ 24.204	R$ 28.209	R$ 15.842	***R$ 13.945***	R$ 18.255	R$ 17.681	R$ 9.829	***R$ 24.993***	R$ 4.338
Psicólogo - 40hrs	R$ 16.090	R$ 24.204	R$ 28.209	R$ 15.842	***R$ 13.945***	R$ 18.255	R$ 17.681	R$ 9.829	***R$ 24.993***	R$ 4.338
Enfermeiro - 40hrs	R$ 16.090	R$ 24.204	R$ 28.209	R$ 15.842	***R$ 13.945***	***R$ 24.340***	R$ 17.681	R$ 11.367	R$ 18.745	R$ 4.338
Administrador - 40hrs	R$ 16.090	R$ 24.204	R$ 33.278	R$ 15.842	R$ 13.832	R$ -	R$ 21.675	R$ 9.829	R$ 18.745	R$ 4.338
Dentista - 20hrs	R$ 16.090	R$ 24.204	R$ 28.209	R$ 15.842	R$ 10.459	R$ 26.585	R$ -	R$ -	R$ 15.106	R$ 4.338
Economista - 40hrs	R$ 16.090	R$ 24.204	R$ 33.278	R$ 15.842	R$ 13.832	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 18.745	R$ 4.338
Analista de Sistemas - 40h	R$ 16.090	R$ 24.204	R$ 33.278	R$ 20.250	R$ 13.832	R$ 24.328	R$ -	R$ 9.987	R$ 18.745	R$ 4.338
Médico - 20hrs	R$ 16.090	R$ 24.204	R$ 34.349	R$ 21.068	R$ 10.459	R$ 26.585	R$ 27.655	R$ 15.853	R$ 21.978	R$ 6.827
Geógrafo - 40hrs	R$ 16.090	R$ -	R$ 25.872	R$ -	R$ 13.832	R$ 28.108	R$ -	R$ -	R$ 18.745	R$ -
Contador - 40hrs	R$ 16.090	R$ 24.204	R$ 33.278	R$ 15.842	R$ 13.832	R$ 45.660	R$ 21.675	R$ 11.509	R$ 19.006	R$ 4.338
Médico Veterinário - 40hrs	R$ 16.090	R$ 24.204	R$ 28.209	R$ 15.842	R$ 12.028	***R$ 36.510***	R$ 36.873	R$ 9.829	R$ 18.745	R$ 16.684
Geólogo - 40hrs	R$ 16.090	R$ 24.204	R$ 25.872	R$ -	R$ -	R$ 41.855	R$ -	R$ -	R$ 18.745	R$ 4.338
Procurador - 40hrs	R$ 16.090	R$ 24.204	R$ 18.181	R$ 25.072	R$ 22.531	R$ 39.908	R$ 21.675	R$ 25.858	R$ 19.006	R$ 13.118
Arquiteto - 40hrs	R$ 16.090	R$ 24.204	R$ 29.311	R$ 20.250	R$ 17.654	R$ 41.855	R$ 21.675	R$ 25.858	R$ 24.466	R$ 16.684
Engenheiro - 40hrs	R$ 16.090	R$ 24.204	R$ 29.311	R$ 24.390	R$ 17.654	R$ 41.855	R$ 21.675	R$ 25.858	R$ 24.466	R$ 17.792
Dentista - 40hrs	R$ 16.090	R$ 24.204	***R$ 56.417***	***R$ 31.684***	R$ 15.715	***R$ 53.170***	R$ 17.681	R$ 14.674	***R$ 30.213***	***R$ 7.813***
Médico - 40hrs	R$ 16.090	R$ 24.204	***R$ 68.699***	***R$ 42.136***	R$ 45.886	***R$ 53.170***	R$ 36.873	R$ 31.705	***R$ 43.955***	R$ 12.717

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

Tabela 12: Resumo estatístico da tabela 11

Carreiras	Foz do Iguaçu - PR	Média Salarial	Diferença	%
Fiscal Vigilância - 40hrs	R$ 16.089,81	R$ 12.954,88	-R$ 3.134,93	124%
Assistente Social - 30hrs	R$ 16.089,81	R$ 15.582,40	-R$ 507,41	103%
Fisioterapeuta - 30hrs	R$ 16.089,81	R$ 15.614,29	-R$ 475,52	103%
Terapeuta Ocup. - 30hrs	R$ 16.089,81	R$ 16.132,53	R$ 42,72	100%
Bibliotecário - 40hrs	R$ 16.089,81	R$ 16.658,01	R$ 568,20	97%
Biólogo - 40hrs	R$ 16.089,81	R$ 16.673,86	R$ 584,05	96%
Farmacêutico Bioquímico	R$ 16.089,81	R$ 17.338,53	R$ 1.248,72	93%
Fonoaudiólogo - 40hrs	R$ 16.089,81	R$ 17.338,53	R$ 1.248,72	93%
Nutricionista - 40hrs	R$ 16.089,81	R$ 17.338,53	R$ 1.248,72	93%
Psicólogo - 40hrs	R$ 16.089,81	R$ 17.338,53	R$ 1.248,72	93%
Enfermeiro - 40hrs	R$ 16.089,81	R$ 17.476,05	R$ 1.386,24	92%
Administrador - 40hrs	R$ 16.089,81	R$ 17.536,97	R$ 1.447,16	92%
Dentista - 20hrs	R$ 16.089,81	R$ 17.604,11	R$ 1.514,30	91%
Economista - 40hrs	R$ 16.089,81	R$ 18.047,00	R$ 1.957,19	89%
Analista de Sistemas - 40h	R$ 16.089,81	R$ 18.339,14	R$ 2.249,33	88%
Médico - 20hrs	R$ 16.089,81	R$ 20.506,70	R$ 4.416,89	78%
Geógrafo - 40hrs	R$ 16.089,81	R$ 20.529,22	R$ 4.439,41	78%
Contador - 40hrs	R$ 16.089,81	R$ 20.543,50	R$ 4.453,69	78%
Médico Veterinário - 40hrs	R$ 16.089,81	R$ 21.501,21	R$ 5.411,40	75%
Geólogo - 40hrs	R$ 16.089,81	R$ 21.850,55	R$ 5.760,74	74%
Procurador - 40hrs	R$ 16.089,81	R$ 22.564,29	R$ 6.474,48	71%
Arquiteto - 40hrs	R$ 16.089,81	R$ 23.804,69	R$ 7.714,88	68%
Engenheiro - 40hrs	R$ 16.089,81	R$ 24.329,51	R$ 8.239,70	66%
Dentista - 40hrs	R$ 16.089,81	R$ 26.766,10	R$ 10.676,29	60%
Médico - 40hrs	R$ 16.089,81	R$ 37.543,54	R$ 21.453,73	43%

Quanto ao topo da carreira, Foz do Iguaçu apresenta um teto inferior à média dos salários dos maiores municípios do Paraná com todo o GOP, mas é significativamente pior nas carreiras de Médico - 40hrs, Dentista - 40hrs, Engenheiro e Arquiteto. Para Médicos e Dentistas, o baixo número de referências para progressões salariais após a referência inicial limita o teto salarial, situação menos exacerbada nas carreiras com a modalidade de 20 horas semanais.

Porém, para Arquitetos, Engenheiros e Geólogos, que têm o número padrão de progressões salariais, ainda assim existe uma defasagem de **R$ 7.714,88** e **R$ 8.239,70**, exigindo um aumento na ordem de **50%** para o município se equivaler à média das maiores cidades do Paraná. O teto salarial para essas carreiras, tal qual o piso salarial, é o pior entre as cidades pesquisadas.

3.4 - PROGRESSÃO DE CARREIRA NO GOP

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

Na Administração Direta, os profissionais de Arquitetura, Engenharia e Geologia compartilham das mesmas regras e vantagens que a maioria das carreiras de nível superior. As razões das progressões listadas são o Tempo de Trabalho (TT), a Avaliação de Desempenho (AD), o enquadramento na tabela de vencimentos atualizada (GOP), o Estágio Profissional para Enquadramento em pleno, sênior e consultor (EPE) e o decênio (Dec.), e a progressão esperada é apresentada na Tabela 13.

Tabela 13: Progressão de carreira atual

Progressões Salariais Estimadas					Semelhante ao Inicial do Município
REF	Data	Anos	Bruto	Razão	
66	out/18	0,00	R$ 4.164,08	Inicial	
67	jun/22	3,67	R$ 4.288,98	TT	
68	fev/24	5,34	R$ 4.417,76	AD	Sta. Terez. de Itaipu - PR
GP03	abr/24	5,50	R$ 4.686,76	GOP	
GP04	jun/24	5,67	R$ 4.827,31	TT	
GP05	fev/26	7,34	R$ 4.972,24	AD	S. Miguel do Iguaçu - PR
GP06	jun/26	7,67	R$ 5.121,34	TT	*Blumenau - SC*
GP11	**jan/27**	**8,26**	**R$ 5.937,12**	**EPE**	**S. José dos Pinhais - PR**
GP12	fev/28	9,34	R$ 6.115,18	AD	Corbélia - PR
GP13	jun/28	9,67	R$ 6.298,66	TT	Lages - SC
GP13	nov/28	10,09	R$ 6.613,59	Dec.	Santa Helena - PR
GP14	fev/30	11,35	R$ 6.812,00	AD	Viamão - RS
GP15	jun/30	11,67	R$ 7.016,31	TT	Cotia - SP - eletricista
GP21	**out/30**	**12,01**	**R$ 8.377,97**	**EPE**	**Curitiba - PR**
GP22	fev/32	13,35	R$ 8.629,15	AD	
GP23	jun/32	13,68	R$ 8.888,03	TT	Itajaí - SC
GP24	fev/34	15,35	R$ 9.154,73	AD	Matelândia - PR
GP30	jun/34	15,68	R$10.931,27	EPE+TT	
GP31	fev/36	17,35	R$ 11.259,27	AD	Maringá - PR
GP32	**jun/36**	**17,68**	**R$ 11.596,96**	**TT**	**Ponta Grossa - PR**
GP33	fev/36	17,35	R$ 11.944,94	AD	
GP34	jun/36	17,68	R$ 12.303,28	TT	
GP35	fev/38	19,35	R$ 12.672,38	AD	
GP36	jun/38	19,68	R$ 13.052,50	TT	
GP36	nov/38	20,10	R$ 13.674,05	Dec.	*Florianópolis - SC*
GP37	fev/40	21,35	R$ 14.084,27	AD	*Palhoça - SC*
GP38	jun/40	21,68	R$ 14.506,79	TT	
GP39	fev/42	23,35	R$ 14.941,99	AD	
GP40	jun/42	23,68	R$ 15.390,25	TT	
GP40	nov/48	30,11	R$ 16.089,81	Dec.	

A lentidão na progressão salarial é aparente quando se observa o longo período de tempo para se atingir as primeiras progressões. Para um aumento de mil reais em salário bruto, são necessários quase 8 anos de trabalho. Porém, ao atingir

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

12 anos de trabalho, o salário pode dobrar em relação ao nível inicial. Progressões após esse período são razoáveis, mas atingem um teto salarial com 24 anos de carreira, o que reduz o incentivo da atividade de profissionais, uma vez que estes estejam aptos a se aposentar.

Além dos níveis salariais, a Tabela 13 compara as progressões com o nível inicial de vencimentos dos municípios citados anteriormente. Com isso, é imediatamente aparente que a progressão salarial não acompanha os níveis iniciais em outros municípios. Somente após 8 anos de trabalho o servidor pode atingir nível salarial semelhante ao salário inicial de São José dos Pinhais. Após 12 anos de trabalho, atinge-se o nível inicial de Curitiba. São mais de 15 anos para se atingir o piso salarial estabelecido em lei. E, somente após mais de 17 anos de trabalho, é possível atingir o nível inicial de Ponta Grossa.

Na situação atual, a qualquer momento entre a entrada do servidor na Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e os níveis salariais apresentados, o mesmo estará realizando um investimento pessoal mais interessante se dedicando a ir para qualquer outro município. Se considerada também a progressão salarial de outros municípios, que garantem vantagens e tetos salariais mais elevados que a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, o resultado final é a evasão de profissionais em todos os estágios de carreira.

Quando considerada a situação das autarquias, o problema se agrava. Somente o FOZTRANS tem lei aprovada que permite a equivalência com o reenquadramento da tabela GOP. Portanto, profissionais do FOZHABITA, por exemplo, não têm direito ao aumento de 6% proporcionado pelo reenquadramento, assim como as 5 referências de progressão.

3.5 - SITUAÇÃO ATUAL DOS SERVIDORES

A título exemplificativo, e para utilizar de comparação, será apresentada a evolução da carreira de um servidor no cargo de Engenheiro Civil que adentrou ao serviço público municipal em outubro de 2018. Será analisada sua remuneração atual, correspondente a fevereiro de 2022, e sua projeção para os anos futuros. Ao longo dessa previsão será realizada comparação com as carreiras de outros municípios e com contratos terceirizados realizados pela Administração Municipal de Foz do Iguaçu.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

A Tabela 14 a seguir explicita a remuneração inicial quando o servidor assume o cargo em outubro de 2018, sendo de R$3.656,23. Em 2019 há reajuste de 5,07% na remuneração, no entanto também há aumento da alíquota a ser paga ao FOZPREV, passando de 11% a 14%. Em 2022, período pós-pandemia, há novo reajuste de 8,35% da remuneração passando a ser R$4.164,08.

No entanto, o índice de inflação baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC no período de junho de 2018 a abril de 2022 ficou em 26,22%, muito acima do bruto aplicado aos salários dos servidores, de 13,89%. Dessa forma, além da grande desvalorização das carreiras, agravou-se a defasagem salarial considerando a inflação nacional.

Tabela 14: Quadro comparativo entre o aumento bruto, líquido e o índice de inflação.

Progressão salarial	
Salário Inicial (10/2018)	
Bruto	R$ 3.656,23
Líquido	R$ 3.120,73
Pós-previdência (01/2020)	
Bruto	R$ 3.843,17
Líquido	R$ 3.164,16
Salário atual (02/2022)	
Bruto	R$ 4.164,08
Líquido	R$ 3.398,74
Inflação do período (junho/18 até abril/22)	
INPC	26,22%
%Bruto	13,89%
%Líquido	8,91%

Após um período de três anos e meio de efetivo cumprimento de serviço público, a evolução na carreira do servidor, em termos de salário bruto, corresponde a R$320,91, (13,89%), e em salário líquido R$248,01, (8,91%). No entanto, o INPC atingiu 26,22% no período de junho de 2018 a março de 2022, o que demonstra que os reajustes da Administração, em nenhum momento, encontram paridade na real inflação nacional. Dessa forma, a carreira, já pouco atrativa tendo em vista a desvalorização da mesma em comparação à sua relevância, se torna mais precarizada no que diz respeito à inflação.

As consequências do período de Pandemia da COVID-19 são fortemente percebidas pela população brasileira, especialmente no que diz respeito à alta nos

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

custos de itens imprescindíveis de subsistência digna como a cesta básica, combustível, energia elétrica e moradia. Segundo a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), os preços globais dos alimentos subiram 33% em setembro de 2021 em comparação com o mesmo período do ano anterior. Comparativamente com base nos dados do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), tomando como referência para o Estado do Paraná, sua capital Curitiba, houve um aumento de aproximadamente 60% na cesta básica, entre o primeiro semestre de 2018 e o primeiro semestre de 2022 (Tabela 15).

Tabela 15: Custo da Cesta Básica.

Gasto Mensal - Total da Cesta	
Período	Curitiba
01-2018	399,72
02-2018	392,91
12-2021	628,46
01-2022	636,57
Aumento	59,25%
Fonte: DIEESE - Tomada especial de preços a partir de abril de 2020	

Outros fatores também contribuíram para a elevada taxa de inflação percebida nos últimos anos, pode-se citar a escassez de mão de obra em decorrência da COVID-19, fatores climáticos e alta nos combustíveis, que entre 2018 e 2022 tiveram acréscimo de valor de venda entre 45% a 72%, a depender do tipo de combustível, conforme Tabela 16:

Tabela 16: Custo dos combustíveis.

Data base	Local	Combustível	Valor de Venda	Aumento no Período
jul/18	Paraná	Etanol	2,88	70,83%
fev/22	Paraná	Etanol	4,92	
jul/18	Foz do Iguaçu	Etanol	2,81	72,24%
fev/22	Foz do Iguaçu	Etanol	4,84	
jul/18	Paraná	Gasolina	4,41	48,30%
fev/22	Paraná	Gasolina	6,54	
jul/18	Foz do Iguaçu	Gasolina	4,54	45,81%
fev/22	Foz do Iguaçu	Gasolina	6,62	

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

Esses fatores, quando associados ao elevado custo de vida no município de Foz do Iguaçu, à alta responsabilidade, à complexidade dos cargos e ao nível de remuneração, têm tornado a carreira dos profissionais de engenharia e arquitetura da administração pública municipal pouco atrativa, tanto para os profissionais atuantes, quanto para os que estão sendo convocados.

4 - VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL: VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO

Exposta a inquestionável precariedade salarial percebida pelos servidores de Engenharia e Arquitetura do município, se faz necessário apontar alternativas para seu saneamento, entendendo que não se trata puramente de um requisito de aumento salarial. Percebe-se na análise do perfil que este fator somatiza com diversos outros para a insatisfação dos profissionais, que reflete no agravo de suas condições psicológicas e nas perspectivas de desistência da carreira, o que, por sua vez, impacta diretamente no não alcance das metas e objetivos da Administração.

Ainda, a remuneração justa e condizente com as responsabilidades dos cargos é benéfica, para o servidor enquanto contemplado pelos direitos constitucionais ora elencados, como profissional e cidadão, mas também à própria gestão dos objetivos e metas do Executivo municipal, em um fluxo demarcado pela identificação e sensação de pertencimento. Estudos comprovam que, quando o funcionário se sente valorizado e satisfeito com suas condições de trabalho, este passa a se entender como parte da instituição, o que contribui para que este trabalhe em prol dos objetivos comuns.

Neste sentido, uma gestão de recursos humanos que entenda o funcionário através de seu capital humano, ou seja, um ativo gerador de valor no que diz respeito ao padrão de qualidade dos serviços prestados é fundamental. Especialmente se tratando da Administração Pública, os trabalhos destes profissionais se relacionam com o desenvolvimento do município, em todas as esferas: obras de infraestrutura que permitem a integração logística; reformas e construção de novos estabelecimentos de ensino, de saúde e outros equipamentos públicos; gestão do espaço urbano para um crescimento e desenvolvimento ordenado, socialmente justo e economicamente articulado; preservação do meio ambiente, gestão de resíduos e prevenção de enchentes e desastres naturais; entre outros. Portanto, é mister a necessidade de criar mecanismos para fomentar a

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

permanência dos servidores dessas carreiras, dentre os quais, a valorização profissional encontra protagonismo e justificativa, conforme destacado anteriormente.

O problema de rotatividade de servidores ocasiona a descontinuidade de projetos, perda de eficiência dos serviços devido ao tempo de adaptação dos novos servidores, e maior dificuldade para administrar ou retomar projetos antigos. O município dispõe de pouquíssimos servidores dessas carreiras com mais de 5 anos de exercício, que possam oferecer mentoria e supervisão para os recém convocados, o que torna ainda maior o tempo de adaptação destes, visto que, para além das especificidades dos cargos, se faz necessário o entendimento dos ritos administrativos inerentes ao serviço público, que são distintos da iniciativa privada.

Segundo a pesquisa de perfil profissional realizada entre os servidores, 75% estão periodicamente prestando outros concursos públicos, ou seja, usando seu tempo livre para se dedicar à busca de melhores oportunidades, e caso não haja a valorização profissional 85% dos profissionais pretendem desocupar o cargo no futuro próximo. Já no caso de haver a valorização das carreiras, apenas 22,5% dos profissionais estariam sujeitos a oferecer seus cargos. Nesse sentido, a valorização trará maior estabilidade a este importante quadro funcional, refreando a evasão de seus melhores profissionais e o escoamento de recursos humanos, impedindo que projetos sejam interrompidos, verbas perdidas e prazos extrapolados. Aumentará também a celeridade e eficiência dos serviços prestados pelo corpo técnico recém convocado, pois terão à sua disposição servidores experientes para lhes ensinar e supervisionar.

Importa ressaltar que a Administração também é responsável por investir em cursos de capacitação e atualização para seus servidores. A manutenção dos mesmos garantirá que estes investimentos retornem ao município em forma de capital humano (conhecimento), resultando em uma atuação mais eficiente nos órgãos de lotação.

Adicionalmente, ao serem incentivados a dedicar-se à carreira do município, os servidores tendem a deixar de gastar seu tempo livre para buscar novas oportunidades e passar a se especializar na área em que atuam. A pesquisa de perfil profissional apontou que 92,5% pretendem continuar estudando além do nível de Pós Graduação *lato sensu*. Portanto, a valorização profissional tornará o quadro funcional muito mais qualificado para atender às demandas do Município.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

5- LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

A Constituição Federal de 1988 elenca, através do art. 165 as leis orçamentárias de competência do poder executivo. Cujos destaques da Lei Orçamentária Anual (LOA) são feitos nos Parágrafos 5° e 8°, citados a seguir:

> *"§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:*
>
> *I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;*
>
> *II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;*
>
> *III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público."*

O parágrafo 8° trata do princípio orçamentário da Exclusividade, destacado a seguir:

> *§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.*

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

A LOA deve prever todas as receitas e despesas dos poderes do ente público, é o que estabelece o princípio da Universalidade, conforme consagrado nos parágrafos 2, 3 e 4 da a Lei 4.320/1964, a qual “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”. Apresentados a seguir:

> *Art. 2º A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade,* ***universalidade*** *e anualidade.*
> *Art. 3º A Lei de Orçamentos compreenderá* ***todas as receitas****, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei.*
> *Art. 4º A Lei de Orçamento compreenderá todas as despesas próprias dos órgãos do Governo e da administração centralizada, ou que, por intermédio deles se devam realizar, observado o disposto no art. 2º.*

Compreender a LOA municipal é essencial para correlacionar o potencial de arrecadação de receitas com o comprometimento de despesas e o custo da remuneração dos servidores. Assim, considerando os 36 municípios analisados, são apresentadas as LOAs correspondente ao ano de 2022, em ordem crescente dos de maior receita per capita, conforme a tabela 17.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

Tabela 17: Receita Municipal per Capita.

LOA 2022				
Município	**Total Receita**	**População**	**Receita per Capita**	**Classificação**
Itaipulândia - PR	R$ 157.500.000,00	11.588	R$ 13.591,65	1
Santa Helena - PR	R$ 275.140.000,00	27.036	R$ 10.176,80	2
Balneário Caburiú	R$ 1.382.629.369,63	149.227	R$ 9.265,28	3
Itajaí - SC	R$ 2.062.429.855,06	226.617	R$ 9.100,95	4
Blumenau - SC	R$ 3.118.832.857,00	366.418	R$ 8.511,68	5
Chapecó - SC	R$ 1.638.380.200,00	227.587	R$ 7.198,92	6
Criciúma - SC	R$ 1.534.600.000,00	219.393	R$ 6.994,75	7
Palhoça - SC	R$ 1.150.327.749,00	178.679	R$ 6.437,96	8
Joinville - SC	R$ 3.723.700.000,00	604.708	R$ 6.157,85	9
Indaiatuba - SP	R$ 1.432.174.000,00	260.690	R$ 5.493,78	10
Florianópolis - SC	R$ 2.827.813.561,00	516.524	R$ 5.474,70	11
Matelândia - PR	R$ 99.593.285,24	18.266	R$ 5.452,39	12
Foz do Iguaçu - PR	**R$ 1.378.559.356,00**	**257.971**	**R$ 5.343,85**	**13**
Céu Azul - PR	R$ 62.098.500,00	11.872	R$ 5.230,67	14
Corbélia - PR	R$ 87.421.921,83	17.162	R$ 5.093,92	15
Toledo - PR	R$ 728.605.247,56	144.601	R$ 5.038,73	16
Gov. Valadares - MG	R$ 1.395.524.850,00	282.164	R$ 4.945,79	17
Maringá - PR	R$ 2.083.697.488,00	436.472	R$ 4.773,95	18
S. José dos Pinhais - PR	R$ 1.561.289.772,60	334.620	R$ 4.665,86	19
Cotia - SP	R$ 1.189.865.560,00	257.882	R$ 4.613,99	20
Curitiba - PR	R$ 9.046.000.000,00	1.963.726	R$ 4.606,55	21
Cascavel - PR	R$ 1.547.000.000,00	336.073	R$ 4.603,17	22
Lages - SC	R$ 716.560.000,00	157.158	R$ 4.559,49	23
Jaraguá do Sul - SC	R$ 840.895.073,00	184.579	R$ 4.555,75	24
S. Miguel do Iguaçu - PR	R$ 123.783.092,00	27.696	R$ 4.469,35	25
Paranaguá - PR	R$ 656.698.200,00	157.378	R$ 4.172,74	26
Medianeira - PR	R$ 189.963.002,49	46.940	R$ 4.046,93	27
Londrina - PR	R$ 2.350.165.000,00	580.870	R$ 4.045,94	28
São Carlos - SP	R$ 1.024.556.274,26	256.915	R$ 3.987,92	29
Sta. Terez. de Itaipu - PR	R$ 94.611.072,00	23.927	R$ 3.954,16	30
São José - SC	R$ 995.000.000,00	253.705	R$ 3.921,88	31
Gravataí - RS	R$ 1.095.353.000,00	285.564	R$ 3.835,75	32
Ponta Grossa - PR	R$ 1.146.018.884,22	358.838	R$ 3.193,69	33
Viamão - RS	R$ 750.000.000,00	257.330	R$ 2.914,55	34
Guarapuava - PR	R$ 496.860.000,00	183.755	R$ 2.703,93	35
Colombo - PR	R$ 530.274.850,00	249.277	R$ 2.127,25	36

Percebe-se a não conformidade da LOA de Foz do Iguaçu, que é a 13ª maior em receita per capita, e apenas a 35ª quanto ao salário inicial de engenheiros e arquitetos da Administração Pública Municipal, conforme Tabela 15.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

É sabido que uma eventual valorização profissional dos cargos de engenheiros e arquitetos da Administração Pública Municipal de Foz do Iguaçu acarretaria aumento das despesas com pessoal. Logo, é necessário saber da disponibilidade orçamentária no município, e compreender os limites constitucionais previstos no art. 169 da CF, 88, apresentado a seguir:

> *Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo e pensionistas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não pode exceder os limites estabelecidos em lei complementar.*

Limites esses que foram regulamentados pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2001, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), através dos art.19 conforme destacado a seguir:

> *"Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:*
>
> *I - União: 50% (cinqüenta por cento);*
>
> *II - Estados: 60% (sessenta por cento);*
>
> *III - Municípios: 60% (sessenta por cento)."*

Cujos valores para despesa de pessoal na esfera municipal devem atender ao art 20 da LRF, Inciso III, conforme segue:

> "*Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:*
>
> *III - na esfera municipal:*

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo."

Uma vez entendido que os vencimentos dos Engenheiros e Arquitetos compõem parte dos gastos limitados 54% da receita corrente, é importante conhecer outros dois limites, o *limite de alerta* e o *limite prudencial*.

O primeiro corresponde ao gasto de 90% em relação ao limite de 54%, e é elencado no Inciso II, parágrafo 1° do art. 59 da LRF, que corresponde a um alerta emitido pelo Tribunal de Contas competente para ente público, apresentado a seguir:

"Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público fiscalizarão o cumprimento desta Lei Complementar, consideradas as normas de padronização metodológica editadas pelo conselho de que trata o art. 67, com ênfase no que se refere a: (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

§ 1° Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;"

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

É válido destacar que ultrapassar os 90% não implica nenhuma limitação à Administração Pública, mas serve de alerta para controle das contas públicas.

Além do Limite de Alerta, há o limite prudencial, que ocorre quando a despesa com pessoal representa 95% dos 54% da receita corrente. Limite que é descrito no art. 22 da LRF, conforme segue:

> *Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.*
>
> *Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal* ***exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite****, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:*
>
> *I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;*
>
> *II - criação de cargo, emprego ou função;*
>
> *III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;*
>
> *IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;*

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

> *V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6° do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.*

Neste caso ocorre uma série de limitações para que as despesas não alcancem a totalidade de 54% da receita corrente.

No que diz respeito à realidade de Foz do Iguaçu, a LOA aprovada através da Lei Ordinária 5.063, de 22 de dezembro de 2021, para o exercício orçamentário de 2022, prevê um montante total de receitas de R$ 1.378.559.356,00. Desse valor, a receita corrente líquida é de R$ 1.118.793.999,00. A tabela abaixo apresenta um resumo dos limites e valores relevantes para o orçamento municipal.

Tabela 18:Análise da situação orçamentária do município de Foz do Iguaçu.

LEI N° 5.063, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 - LOA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU	
TOTAL DA LOA	R$ 1.378.559.356,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	R$ 1.118.793.999,00
LIMITE CONSTITUCIONAL (54% RCL)	R$ 604.148.759,46
LIMITE PRUDENCIAL (95%)	R$ 573.941.321,49
LIMITE DE ALERTA (90%)	R$ 543.733.883,51
DESPESA LÍQUIDA ESTIMADA PARA 2022 (RIOF 019/2022)	R$ 565.432.497,00
DISTÂNCIA PARA O LIMITE PRUDENCIAL	R$ 8.508.824,49

Segundo informações apresentados no Relatório de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (RIOF) 019/2022, a Despesa Líquida com Pessoal estimada para 2022 é de R$ 565.432.497, estando inclusos os repasses para aposentadoria e ajustes de despesas não-computáveis em relação ao total de gastos com pessoal. Portanto, mesmo na estimativa de gastos apresentada, ainda

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

existe uma margem de R$ 8.508.824 antes de ser atingido o limite prudencial de gastos com pessoal.

Já o total das dotações orçamentárias 3190.04, 3190.11, 3190.13 e 3191.13, referentes à vencimentos, salários e obrigações patronais da administração como um todo, totaliza R$ 528.796.060 conforme foram apresentadas na LOA 2022.

Conforme apresentação da avaliação do cumprimento de metas fiscais, realizada em fevereiro/2022 referente ao terceiro quadrimestre de 2021, a Receita Corrente Líquida atingiu R$ 1.168.146.526, indicando que ocorrerá superação das expectativas estabelecidas na LOA 2022. Em dados mais recentes, indicado em relatório bimestral publicado no Diário Oficial do Município nº 4.374, de 28 de Março de 2022, página 15, a RCL no período 03/2021 - 02/2022 atingiu R$ 1.196.447.401,14, aumentando ainda mais a margem original.

Como um todo, esses dados sinalizam que há espaço para aumento de gastos com pessoal dentro da administração, e esses aumentos podem ser significativos. Tanto é que, desde o início do ano, foi aprovado o aumento de referências do professores em 2 referências da Lei Ordinária n° 5.090, com impacto de R$ 6.171.070 em 2022 já absorvido pelas dotações orçamentárias existentes (RIOF 022/2022).

6 - CONCLUSÕES

Em breve resumo de todas as informações apresentadas, destaca-se:

- A baixa adesão nos editais de nomeação em Foz do Iguaçu tem fundamento, principalmente, na óbvia discrepância do nível salarial contra as responsabilidades e os custos da cidade;
- 85% dos servidores pensam em deixar o cargo se mantidas as condições atuais. No entanto, quando questionados sobre uma possível valorização remuneratória, esse percentual cai para apenas 22%;
- 92,5% dos servidores sente necessidade de complementar renda e 97,5% consideram a remuneração baixa para a responsabilidade do cargo;
- O piso salarial estabelecido na Lei 4950-A é de 8,5 vezes o salário mínimo vigente, enquanto o salário percebido pelos Engenheiros e Arquitetos da

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

Adm. Municipal representa apenas 40,42% desse valor, equivalente a R$6.137,92 de defasagem;

- A Constituição estabelece diferenciação na remuneração do servidor público de acordo com a natureza, o grau de responsabilidade e complexidade e peculiaridades dos cargos, situação perceptível na remuneração de outros municípios;
- Dentre os 36 municípios analisados, a remuneração percebida pelos engenheiros e arquitetos do Município de Foz do Iguaçu é a **2° pior**, R$ 3.405,67 abaixo da média de **R$7.569,72**, representando 55,01% da mesma;
- Dentre os dez maiores municípios do Estado do Paraná, a remuneração inicial de Foz do Iguaçu é a **pior**, equivalente a 51,20% da média de R$8.132,32 ou uma defasagem de R$3.968,24.
- Na mesma lista, a diferença de Foz do Iguaçu para o penúltimo colocado (São José dos Pinhais) é de **R$1.852,58**, nível que só é atingido após mais de 8 anos de exercício profissional;
- São José dos Pinhais apresenta diversos paralelos com Foz do Iguaçu e, mesmo com um salário inicial e teto melhores, apresenta igual problema de baixa adesão após nomeação em Concurso Público, com somente 9 em exercício entre 30 nomeados;
- Na comparação de municípios com características semelhantes nos quesitos de potencial turístico ou pertencentes a um grande arranjo populacional, a média foi elevada para **R$10.977,01**. Tal valor é 2,64 vezes o salário inicial de Foz do Iguaçu.
- Considerando a correlação Aluguel x Remuneração, o salários dos profissionais elencados neste pleito deveria ser **R$8.863,02**;
- Na correlação PIB per capita x remuneração de engenheiros e arquitetos, chegou em um valor de remuneração justo aos servidores de **R$11.189,67**;
- Considerando as contratações diretas que a Administração Pública realizou via Chamamento n° 003/2021, a remuneração inicial dos Engenheiros é inferior aos cargos de Pedreiro, Jardineiro e Eletricista. Com destaque para este último que percebe o valor de R$ 7.436,80 ao mês, referente ao nível salarial após 12 anos de trabalho como servidor nas carreiras de Engenheiro ou Arquiteto;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

- Em análise das carreiras do GOP com as 10 maiores cidade do Paraná, nenhuma apresentou discrepância de salário inicial maior que as carreiras de Engenheiro e Arquiteto;
- A mesma análise, quanto ao teto salarial considerando progressões além da Tabela de Vencimentos, indicou que o topo de carreira de arquitetos e engenheiros teria que ser incrementado em 50%, ou **R$8.239,70**, para atingir a média de teto salarial.

Em todas as análises, a remuneração de Engenheiros e Arquitetos da Administração Municipal Direta e Indireta de Foz do Iguaçu encontra-se defasada. Não é difícil encontrar situações onde a remuneração percebida no município apresenta desvios desproporcionais. Em alguns casos, a remuneração da administração pública é maior que o piso salarial nacional, e pode progredir até atingir o teto do Executivo Municipal.

Os profissionais de Arquitetura, Engenharia e Geologia são instrumentos essenciais para a realização dos investimentos municipais em obras públicas, para o desenvolvimento adequado de longo prazo do município e para a criação de propostas que resolvam com efetividade os problemas urbanos. Toda medida de valorização profissional desse grupo gerará um retorno significativo para todo o município, com reflexo direto na qualidade de vida dos munícipes.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

REFERÊNCIAS

BEYER, A. L.; SOLER; R. D. V. O capital humano nas organizações: uma revisão bibliográfica. Revista Cippus - UNILASALLE Canoas/RS, v. 7, n. 1, maio/2019.

Classificação Final de Edital 275/2017 de São José dos Pinhais - Disponível em: http://publicacoes.fundatec.com.br/portal/concursos/447/Edital_339_2018.pdf

Convocação para Nomeação do Edital 275/2017, em 22 de março de 2022 - Disponível em: http://servicos.sjp.pr.gov.br/portal/wp-content/uploads/servicos/concursos/2808.pdf

Eletricista: profissão ou ocupação? - Disponível em: https://revistapotencia.com.br/eletricista-consciente/artigos-tecnicos/eletricista-profissao-ou-ocupacao-2/

Lei Orçamentária Anual e Anexos - Lei 5.063, de 22 de dezembro de 2021 - Disponível em: https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/PORTALTRANSPARENCIA/PDF/Index?id=111&tipo=publicacao

Lei Orçamentária Anual do Município de Foz do Iguaçu - PR - Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/pr/f/foz-do-iguacu/lei-ordinaria/2021/507/5063/lei-ordinaria-n-5063-2021-lei-orcamentaria-anual-estima-a-receita-e-fixa-a-despesa-do-municipio-de-foz-do-iguacu-estado-do-parana-para-o-exercicio-financeiro-de-2022?q=5.063

Lei Orçamentária Anual do Município de Cascavel - PR - Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/pr/c/cascavel/lei-ordinaria/2021/732/7324/lei-ordinaria-n-7324-2021-estima-a-receita-e-fixa-a-despesa-do-municipio-de-cascavel-para-o-exercicio-financeiro-de-2022

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

Lei Orçamentária Anual do Município de Medianeira - PR - Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/pr/m/medianeira/lei-ordinaria/2021/100/995/lei-ordinaria-n-995-2021-dispoe-sobre-a-estimativa-das-receitas-e-a-fixacao-das-despesas-para-o-orcamento-geral-do-municipio-de-medianeira-estado-do-parana-relativas-ao-exercicio-financeiro-de-2022-e-da-outras-providencias?q=or%E7ament%E1ria%20anual

Lei Orçamentária Anual do Município de São Miguel do Iguaçu - PR - Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a1/pr/s/sao-miguel-do-iguacu/lei-ordinaria/2021/349/3496/lei-ordinaria-n-3496-2021-estima-a-receita-e-fixa-despesa-para-o-exercicio-de-2022-e-da-outras-providencias

Lei Orçamentária Anual do Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR - Disponível em: https://www.stitaipu.pr.gov.br/loa/47619e44d351d9813562026b15da52d7/file.html

Lei Orçamentária Anual do Município de Matelândia - PR - Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/pr/m/matelandia/lei-ordinaria/2021/476/4754/lei-ordinaria-n-4754-2021-dispoe-sobre-a-estimativa-das-receitas-e-a-fixacao-das-despesas-para-o-orcamento-geral-do-municipio-de-matelandia-estado-do-parana-relativo-ao-exercicio-financeiro-de-2022-e-da-outras-providencias?q=4754

Lei Orçamentária Anual do Município de Céu Azul - PR - Disponível em: https://www.ceuazul.pr.gov.br/transparencia/orcamento/loa/lei-n-2314-2021-lei-orcamentaria-anual-2022

Lei Orçamentária Anual do Município de Itaipulândia - PR - Disponível em: http://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/11990/131221163442_lei_nordm_1947_2021_pdf.pdf

Lei Orçamentária Anual do Município de Toledo - PR - Disponível em: http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/sumarioGeral/sumario

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

Lei Orçamentária Anual do Município de Corbélia - PR - Disponível em: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2021/1182/lei_1152_-_2021_12_21_-_loa_2022.pdf

Lei Orçamentária Anual do Município de Santa Helena - PR - Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/pr/s/santa-helena/lei-ordinaria/2021/293/2930/lei-ordinaria-n-2930-2021-estima-a-receita-e-fixa-a-despesa-do-municipio-de-santa-helena-para-o-exercicio-financeiro-de-2022-e-da-outras-providencias-a-camara-municipal-de-santa-helena-estado-do-parana-aprovou-e-eu-prefeito-municipal-sanciono-a-seguinte?q=or%C3%A7ament%C3%A1ria+anual

Lei Orçamentária Anual do Município de Maringá - PR - Disponível em: http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/502224?legado=true

Lei Orçamentária Anual do Município de Londrina - PR - Disponível em: http://repositorio.londrina.pr.gov.br/index.php/menu-planejamento/arquivos-diretoria-orcamento/orcamentos/orcamento2022/43473-lei-13315-jo-4520-extra1-loa2022vol1/file

Lei Orçamentária Anual do Município de Ponta Grossa - PR - Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/pr/p/ponta-grossa/lei-ordinaria/2021/1415/14147/lei-ordinaria-n-14147-2021-estabelece-o-orcamento-geral-do-municipio-de-ponta-grossa-para-o-exercicio-de-2022?q=loa

Lei Orçamentária Anual do Município de Guarapuava - PR - Disponível em: https://pr-guarapuava-camara.sistemalegislativo.com.br/documento/lei-ordinaria-3230-2021-133104

Lei Orçamentária Anual do Município de Curitiba - PR - Disponível em: https://www.cmc.pr.gov.br/wspl/sistema/BibLegVerForm.do?select_action=&ordena=Lei%20ordin%C3%A1ria%2015%20940%202021&nor_id=17399&popup=s&chamado_por_link&PESQUISA

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

Lei Orçamentária Anual do Município de São José dos Pinhais - PR - Disponível em: http://www.sjp.pr.gov.br/wp-content/uploads/2021/12/1.-LOA-2022-Lei-no-3.901-2021.pdf

Lei Orçamentária Anual do Município de Colombo - PR - Disponível em: https://colombo.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/5/item/7/tipo/1

Lei Orçamentária Anual do Município de Paranaguá - PR - Disponível em: https://www.paranagua.pr.leg.br/imprensa/noticias/0/2/2021/1104

Lei Orçamentária Anual do Município de Joinville - SC - Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a2/sc/j/joinville/lei-ordinaria/2021/907/9061/lei-ordinaria-n-9061-2021-estabelece-o-orcamento-anual-para-o-exercicio-de-2022?q=or%E7amento

Lei Orçamentária Anual do Município de Florianópolis - SC - Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/sc/f/florianopolis/lei-ordinaria/2021/1084/10832/lei-ordinaria-n-10832-2021-estima-a-receita-e-fixa-a-despesa-do-orcamento-do-municipio-de-florianopolis-para-o-exercicio-de-2022

Lei Orçamentária Anual do Município de Blumenau - SC - Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/sc/b/blumenau/lei-ordinaria/2021/914/9132/lei-ordinaria-n-9132-2021-estima-a-receita-e-fixa-a-despesa-do-municipio-de-blumenau-suas-fundacoes-autarquias-e-fundos-municipais-para-o-exercicio-financeiro-de-2022?q=despesa%202022

Lei Orçamentária Anual do Município de São José - SC - Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-jose/lei-ordinaria/2021/611/6107/lei-ordinaria-n-6107-2021-estima-a-receita-e-fixa-a-despesa-do-orcamento-do-municipio-de-sao-jose-para-o-exercicio-de-2022?q=despesa%202022

Lei Orçamentária Anual do Município de Chapecó - SC - Disponível em: https://diregional.com.br/diario-do-iguacu/politica/2021-12-10-camara-aprova-orcamento-de-r-16-bilhao-para-chapeco-em-

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

2022#:~:text=A%20Lei%20Or%C3%A7ament%C3%A1ria%20Anual%20(LOA,R%24%201%2C6%20bilh%C3%A3o.

Lei Orçamentária Anual do Município de Itajaí - SC - Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/sc/i/itajai/lei-ordinaria/2021/736/7369/lei-ordinaria-n-7369-2021-estima-receita-e-fixa-a-despesa-do-orcamento-do-municipio-de-itajai-para-o-exercicio-financeiro-de-2022

Lei Orçamentária Anual do Município de Criciúma - SC - Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/sc/c/criciuma/lei-ordinaria/2021/802/8018/lei-ordinaria-n-8018-2021-estima-as-receitas-e-fixa-as-despesas-do-municipio-de-criciuma-para-o-exercicio-de-2022-e-da-outras-providencias-que-integra-as-seguintes-unidades-gestoras-prefeitura-municipal-de-criciuma-camara-municipal-de-vereadores-criciuma-fundo-municipal-de-saude-fundo-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-fundo-municipal-de-assistencia-social-fundo-municipal-de-saneamento-basico-fundo-municipal-de-habitacao-de-interesse-social-fundo-municipal-do-meio-ambiente-fundo-municipal-de-incentivo-cultural-fundacao-municipal-de-esportes-fundacao-cultural-de-criciuma-fundacao-do-meio-ambiente-de-criciuma-instituto-municipal-de-seguridade-social-dos-servidores-publicos-e-hospital-materno-infantil-santa-catarina?q=despesa%202022

Lei Orçamentária Anual do Município de Jaraguá do Sul - SC - Disponível em: https://www.jaraguadosul.sc.leg.br/wp-content/uploads/2021/12/LOA-2022-Lei-8932-2021-e-anexos.pdf

Lei Orçamentária Anual do Município de Palhoça - SC - Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/sc/p/palhoca/lei-ordinaria/2021/508/5072/lei-ordinaria-n-5072-2021-loa-estima-a-receita-e-fixa-a-despesa-do-orcamento-fiscal-e-da-seguridade-social-do-municipio-de-palhoca-para-o-exercicio-de-2022?q=despesa%202022

Lei Orçamentária Anual do Município de Lages - SC - Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/sc/l/lages/lei-ordinaria/2021/455/4550/lei-ordinaria-n-

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

4550-2021-estima-a-receita-e-fixa-a-despesa-do-mmunicipio-de-lages-para-o-exercicio-de-2022?q=despesa%202022

Lei Orçamentária Anual do Município de Balneário Camboriú - SC - Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/sc/b/balneario-camboriu/lei-ordinaria/2021/461/4601/lei-ordinaria-n-4601-2021-estima-a-receita-e-fixa-a-despesa-do-municipio-de-balneario-camboriu-para-o-exercicio-financeiro-de-2022?q=4601

Lei Orçamentária Anual do Município de Indaiatuba - SP - Disponível em: https://www.indaiatuba.sp.gov.br/fazenda/arquivos/loa/2022_2021-001-loa-7720_2021-e-(01-12-2021)-p-(07-12-2021).pdf

Lei Orçamentária Anual do Município de Viamão - RS - Disponível em: https://leisnaweb.com.br/mostrar-ato/?ato=5444&host=viamao&search=fixa%20despesa

Lei Orçamentária Anual do Município de Cotia - SP - Disponível em: https://legislacaodigital.com.br/Cotia-SP/LeisOrdinarias/2195-2021

Lei Orçamentária Anual do Município de São Carlos - SP - Disponível em: http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/pdf/2022/LOA/lei20470-digital%20LOA%202022.pdf

Lei Orçamentária Anual do Município de Gravataí - RS - Disponível em: https://www.cmgravatai.rs.gov.br/documento/projeto-de-lei-do-executivo-100-2021-302582

Lei Orçamentária Anual do Município de Governador Valadares - MG - Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/mg/g/governador-valadares/lei-ordinaria/2021/734/7335/lei-ordinaria-n-7335-2021-estima-a-receita-e-fixa-a-despesa-para-o-exercicio-financeiro-de-2022?q=fixa%20despesa

Plano de Cargos e Carreira, e Portal da Transparência dos municípios de: Foz do Iguaçu - PR, Cascavel - PR, Medianeira - PR, São Miguel do Iguaçu - PR, Santa

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

Terezinha de Itaipu - PR, Matelândia - PR, Céu Azul - PR, Itaipulândia - PR, Toledo - PR, Corbélia - PR, Santa Helena - PR, Maringá - PR, Londrina - PR, Ponta Grossa - PR, Guarapuava - PR, Curitiba - PR, São José dos Pinhais - PR, Colombo - PR, Paranaguá - PR, Joinville - SC, Florianópolis - SC, Blumenau - SC, São José - SC, Chapecó - SC, Itajaí - SC, Criciúma - SC, Jaraguá do Sul - SC, Palhoça - SC, Lages - SC, Balneário Camboriú - SC, Indaiatuba - SP, Viamão - RS, Cotia - SP, São Carlos - SP, Gravataí - RS, Governador Valadares – MG

MARQUES, J. L. B.; CAVALCANTI, M. R. R. M. Gestão de pessoas: estratégias de valorização do servidor como agente de transformação. Anais: IX Congresso CONSAD de Gestão Pública. Brasília, 2016. 24 p.

NOGUEIRA, F. A. Continuidade e descontinuidade administrativa em governos locais: fatores que sustentam a ação pública ao longo dos anos. Orientador: Peter Kevin Spink. Dissertação (mestrado) - Escola de Administração de Empresas de São Paulo, 2006. pp. 10-28.

Relatório da Estimativa de Impactos Orçamentário-Financeiro 019/2022 - Disponível em: https://sapl.fozdoiguacu.pr.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2022/21530/projeto_de_lei_no_55-22.pdf

RIOF 022/2022, usado para Lei 5.090, de 7 de abril de 2022 - Disponível em: https://sapl.fozdoiguacu.pr.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2022/20508/projeto_de_lei_no_38-2022.pdf

Série Histórica de Combustíveis – Ministério de Minas e Energia - Disponível em: https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/dados-abertos/serie-historica-de-precos-de-combustiveis

Salário Mínimo Profissional de Arquitetos, Engenheiros e Geólogos - Disponível em: http://www.senge-pr.org.br/salario-minimo-profissional/

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739 e informe o código ED24-156B-F9BE-1739

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ED24-156B-F9BE-1739

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO (CPF 919.XXX.XXX-87) em 28/02/2025 21:49:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ED24-156B-F9BE-1739